



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRIGUI

OFÍCIO Nº 182/2024

em 14 de março de 2024.

ASSUNTO: Requerimento nº 07/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Acusamos o recebimento do Ofício nº 38/2024, de Vossa Excelência, encaminhando cópia do REQUERIMENTO Nº 07/2024, de autoria do Vereador Paulo Sérgio de Oliveira. Requerida propositura requisita informações sobre o contrato entre a Prefeitura de Birigui e a OSS Mãos Amigas que trata sobre as UBS (Unidades Básicas de Saúde) e a ESF (Estratégia de Saúde da Família), bem como seus aditivos e outras informações, segundo quesitos nela formulados.

Em resposta, anexamos cópia do Ofício 047/2024.

No ensejo, renovamos a Vossa Excelência e Nobres Pares os protestos de estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

LEANDRO MAFFEIS
MILANI:29041343873

Assinado de forma digital por LEANDRO MAFFEIS
MILANI:29041343873
DN: cn=BR, ou=Videoconferencia, ou=22087251000198,
ou=AC, serialID=Multipia, cn=CP-Brasil, cn=LEANDRO
MAFFEIS MILANI:29041343873
Dados: 2024.03.14 10:41:55 -03'00'

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor
JOSÉ LUÍS BUCHALLA
Presidente da Câmara Municipal de Birigui

Câmara Municipal de Birigui - SP



PROTOCOLO GERAL 901/2024
Data: 14/03/2024 - Horário: 16:19
Administrativo - OFC 171/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80

Ofício 047/2024

Birigui, 11 de Março de 2024.

Ao Sr.
JOSÉ LUIZ BUCHALA
Presidente da Câmara Municipal de Birigui

Assunto: Resposta de requerimento nº 07/2024

Prezado Senhor,

Vimos por meio deste, responder requerimento nº 07/2024 sobre contrato entre Prefeitura de Birigui e a OSS Mãos Amigas:

Resposta nº 01: Segue anexo cópia de contrato e aditivos na gestão das UBS e ESF;

Resposta nº 02:

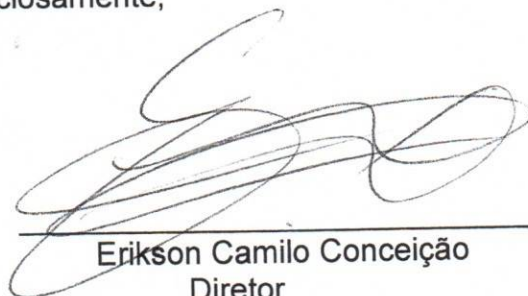
UBS 01 (04 médicos, 04 enfermeiras, 04 técnicas de enfermagem e 01 recepcionista);
UBS 01 – **Noturno** (01 médico, 01 enfermeira e 01 recepcionista);
UBS 02 (03 médicos, 03 enfermeiras, 03 técnicos de enfermagem e 01 recepcionista);
UBS 03 (02 médicos, 02 enfermeiras, 02 técnicos de enfermagem e 01 recepcionista);
UBS 04 (02 médicos, 02 enfermeiras, 02 técnicos de enfermagem e 01 recepcionista);
UBS 05 (02 médicos, 02 enfermeiras, 02 técnicos de enfermagem e 01 recepcionista);
UBS 06 (03 médicos, 03 enfermeiras, 03 técnicos de enfermagem e 01 recepcionista);
UBS 07 (01 médico, 01 enfermeira, 01 técnico de enfermagem e 01 recepcionista);
UBS 08 (02 médicos, 02 enfermeiras, 02 técnicos de enfermagem e 01 recepcionista);
UBS 09 (04 médicos, 04 enfermeiras, 04 técnicos de enfermagem e 01 recepcionista);
UBS 10 (02 médicos, 02 enfermeiras, 02 técnicos de enfermagem e 01 recepcionista);
UBS 10 – **Noturno** (01 médico, 01 enfermeira e 01 recepcionista);
UBS 11 (03 médicos, 03 enfermeiras, 03 técnicos de enfermagem e 01 recepcionista);
UBS 11 – **Noturno** (01 médico, 01 enfermeira e 01 recepcionista).

Resposta nº 03: A OSS não é responsável pela manutenção e sim a secretaria de saúde municipal;

Resposta nº 04: A prefeitura está repassando os repasses conforme documentos anexo. E a OSS ainda não fez a prestação de contas do piso da enfermagem.

Certos da atenção e compreensão de vossas, reiteramos nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,



Erikson Camilo Conceição
Diretor



Cássia Rita Santana Celestino
Secretária de Saúde

Sérvio Leandro Bruno
Secretário Adjunto de Saúde
Matrícula 61642



PREFEITURA DE BIRIGUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO DE GESTÃO Nº 10.908/2023

O CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA DE BIRIGUI** E A **ORGANIZAÇÃO SOCIAL MÃOS AMIGAS**, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, OBJETIVANDO O GERENCIAMENTO, A OPERACIONALIZAÇÃO E A EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE BIRIGUI, ESTADO DE SÃO PAULO.

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Birigui, CNPJ nº 46.151.718/0001-80, com endereço na Rua Anhanguera, nº 1155, Jardim Morumbi, CEP 16.200-067, Birigui, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Leandro Maffei Milani**, brasileiro, casado, portador do RG nº 27.167.135-X, inscrito no CPF sob o nº 290.413.438-73, e pela Secretária Municipal de Saúde **Cassia Rita Santana Celestino**, brasileira, viúva, cirurgiã dentista, portadora do RG nº 9.341.100-5 e CPF nº 046.343.638-52, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado a **Organização Social Mãos Amigas**, qualificada como **Organização Social** no Município de Birigui nos autos do processo administrativo com certificado de Qualificação nº 16/2023, com CNPJ/MF nº 22.741.429/0001-72, inscrita no CRM do Estado de São Paulo sob nº 966526 com endereço à Rua Liberdade nº 86, Boqueirão, Santos/SP, CEP-11025-030 e com estatuto arquivado na Comarca de Santos no Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoa Jurídica, sob nº 70.115 de 03 de Agosto de 2022, do Registro Civil de Pessoas Jurídicas de São Paulo, neste ato representada por seu **Diretor Administrativo Financeiro Sr. Júlio César Silva do Carmo**, brasileiro, casado, portador do RG nº 10.977.226-SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 055.818.396-46, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 5.865/2014, combinada com o Decreto Municipal nº 5.430/2015, RESOLVEM celebrar o presente **CONTRATO DE GESTÃO** referente ao gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde a serem desenvolvidos nas Unidade Básicas de Saúde conforme especificado no edital do Chamamento Público nº 01/2022, diante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



PREFEITURA DE BIRIGUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O presente CONTRATO DE GESTÃO tem por objeto, O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE BIRIGUI, ESTADO DE SÃO PAULO, QUE ASSEGURE A ASSISTÊNCIA UNIVERSAL E GRATUITA À POPULAÇÃO, BEM COMO QUALIDADE DA ASSISTÊNCIA DE ACORDO COM OS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DO SUS, pela **CONTRATADA**, em conformidade com os anexos que integram este instrumento.

Parágrafo Primeiro - Para atender ao disposto neste **CONTRATO DE GESTÃO**, as partes estabelecem:

- I Que a **CONTRATADA** dispõe de suficiente nível técnico-assistencial, capacidade e condições de prestação de serviços que permitam o maior nível de qualidade nos serviços contratados conforme a especialidade e características da demanda.
- II Que a **CONTRATADA** não está sujeita a nenhum tipo de restrição legal que incapacite seu titular para firmar este **CONTRATO DE GESTÃO** com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI-SP**.

Parágrafo Segundo - Fazem parte integrante deste **CONTRATO DE GESTÃO**:

- a Anexo I – Plano de Trabalho da Contratada;
- b Anexo II – Plano de Orçamentário e Cronograma de Desembolso;
- c Anexo III – Metas de Produção – Parâmetros para pagamento e avaliação de desempenho por linha de serviço
- d Anexo IV – Termo de Permissão de Uso de Bens Móveis e Imóveis;
- e Anexo V – Relação de Bens Patrimoniais;

Parágrafo Terceiro - Atendidos o interesse público e visando atingir as metas pactuadas na execução do objeto do contrato, poderão ser inseridos novos serviços a serem geridos pela **CONTRATADA**, conforme a cláusula 1.2 do edital.

Parágrafo Quarto – As unidades de saúde que compõem a rede assistencial da supervisão técnica de saúde do Município de Birigui são as abaixo nomeadas:



PREFEITURA DE BIRIGUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NÚMERO	BAIRROS
01	CIDADE JARDIM
02	TOSELAR
03	IZABEL MARIN
04	COSTA RICA
05	SANTO ANTÔNIO
06	TIJUCA
07	SÃO VICENTE
08	JANDAIA
09	JOÃO CREVELARO
10	COLINAS
11	PORTAL DA PEROLA II

Parágrafo Quinto – As equipes do Programa Estratégia de Saúde da Família, poderão estar lotadas em quaisquer uma das Unidades Básicas de Saúde do Município.

Parágrafo Sexto – Os médicos clínicos gerais contratados por 20 horas/semanal de trabalho, deverão prestar atendimentos com demanda livre para a população pertencente a região da UBS e regiões adjacentes a mesma.

Parágrafo Sétimo – As Unidades Básicas de Saúde que terão horário de atendimento das 18:00 as 22:00 serão estipuladas pela Gestão da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Oitavo – A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços detalhados no Plano de Trabalho (Anexo I), assim como em manter o número mínimo de profissionais estabelecidos no referido documento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES, DEVERES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

São da responsabilidade da CONTRATADA, além daquelas obrigações constantes das especificações técnicas (anexos I, II, III e IV, partes

Handwritten signature



PREFEITURA DE BIRIGUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

integrantes deste **CONTRATO DE GESTÃO**) e das estabelecidas na legislação referente ao SUS, bem como, nos diplomas federal e municipal, que regem a presente contratação, as seguintes:

1 Prestar os serviços de saúde que estão especificados no Programa de Trabalho, de acordo com o estabelecido neste **CONTRATO DE GESTÃO** e nos exatos termos da legislação pertinente ao SUS – Sistema Único de Saúde -, especialmente o disposto na Lei 8.080, de 19 de setembro de 1.990, com observância dos princípios veiculados pela legislação, e em especial:

1.1 Universalidade de acesso aos serviços de saúde;

1.2 Integralidade de assistência, entendida como sendo o conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema, em atuação conjunta com os demais equipamentos do Sistema Único de Saúde, existentes no Município;

1.3 Gratuidade de assistência, sendo vedada a cobrança em face de pacientes ou seus representantes, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por cobrança indevida feita por seu empregado ou preposto;

1.4 Preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral;

1.5 Igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;

1.6 Direito de informação às pessoas assistidas, sobre sua saúde;

1.7 Divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário;

1.8 Fomento dos meios para participação da comunidade;

1.9 Prestação dos serviços com qualidade e eficiência, utilizando-se dos equipamentos de modo adequado e eficaz.

1.10 A **CONTRATADA** deverá iniciar a execução dos serviços assim que recebida a ordem de serviço emitida pela **CONTRATANTE**, após a assinatura do presente instrumento e de seus anexos.

2 Na prestação dos serviços descritos na cláusula anterior, a **CONTRATADA** deverá observar:

2.1 Respeito aos direitos dos pacientes, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário;

2.2 Manutenção da qualidade na prestação dos serviços;

2.3 Respeito à decisão do paciente em relação ao consentimento ou recusa na prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente



PREFEITURA DE BIRIGUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

perigo de morte ou obrigação legal, devendo o usuário em caso de recusa assinar o termo de responsabilidade.

2.4 Garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos pacientes, bem como da não divulgação sob nenhuma forma dos cadastros e arquivos referentes às unidades de saúde, aos profissionais de saúde e aos usuários do SUS que vierem a ter acesso, conforme Lei de Proteção de Dados nº 13.709/2018 (LGPD).

2.5 Em se tratando de serviços exclusivamente ambulatoriais, integrar o Serviço de Marcação de Consultas instituído pela Secretaria Municipal de Saúde se está assim o definir;

2.8 Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, pelo prazo que perdurar o contrato, passando a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, quando do término do mesmo;

2.9 Fiscalizar o preenchimento correto dos prontuários eletrônicos, cartão da gestante em todas as consultas realizadas, cartão de vacina, encaminhamento de referência e contra-referência, e guia de SADT;

2.10 Ao Gestor Municipal ou representante por ele designado, será garantida a entrega da senha de acesso para acompanhamento dos serviços prestados;

2.11 Não utilizar e nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação, exceto nos casos de consentimento informado, devidamente aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisa Consentido, quando deverá haver manifestação expressa de consentimento do paciente ou de seu representante legal, por meio de termo de responsabilidade pelo tratamento a que será submetido, **mediante autorização expressa da Secretaria Municipal de Saúde de Birigui.**

3 Afixar aviso, em lugar visível, de sua condição de Instituição qualificada como Organização Social de Saúde, e de gratuidade dos serviços prestados nessa condição.

4 Contratar, se necessário, pessoal para a execução das atividades previstas neste **CONTRATO DE GESTÃO** responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto desta avença, devendo, ainda, nesse contexto:

4.1 Utilizar, para a contratação de pessoal, critérios exclusivamente técnicos, de forma objetiva e impessoal, com observância dos princípios do "caput" do Art. 37 da CF, observando ainda as normas legais vigentes, inclusive quanto aos limites e critérios para despesa com remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes e empregados da **CONTRATADA** no exercício de suas funções;



PREFEITURA DE BIRIGUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.1.1 A remuneração e as vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes e os empregados da Organização Social terão que observar a média de valores da região e os valores definidos nos respectivos conselhos de classe e/ ou convenções coletivas de trabalho;

4.1.2 A remuneração e as vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos servidores municipais lotados nas Unidades Básicas de Saúde gerenciadas pela Organização Social deverão ser disciplinadas nos termos da legislação municipal, mediante autorização da CONTRATANTE.

4.2 Contratar serviços de terceiro, quando necessário e mediante autorização por escrito do Gestor da Secretaria Municipal de Saúde de Birigui, responsabilizando-se pelos encargos daí decorrentes, sem prejuízo da disponibilização dos respectivos instrumentos contratuais.

4.3 Responsabilizar-se perante pacientes por eventual indenização de danos morais, materiais, estéticos e outros, decorrentes de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudência, decorrentes de atos praticados pela **CONTRATADA** ou por profissionais a ela subordinados.

Parágrafo único – A responsabilidade que trata o item 4.3 estende-se aos casos de vícios ou danos advindos de falhas relativas à prestação dos serviços contratados, nos termos da Lei no. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

4.4 Adotar o símbolo e o nome designativo da unidade de saúde cujo uso lhe fora permitido, devendo afixar aviso, em lugar visível, de sua condição de Instituição qualificada como **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição; Administrar os bens móveis e imóveis, cujo uso lhe seja permitido, em conformidade com o disposto nos respectivos termos de permissão de uso que deverão definir as responsabilidades da **CONTRATADA**, até sua restituição ao Poder Público;

4.5 O termo de permissão de uso especificará os bens e o seu estado de conservação e definirá as responsabilidades da **CONTRATADA** quanto à sua guarda.

4.6 Os equipamentos e instrumental necessários para a realização dos serviços contratados deverão ser mantidos pela **CONTRATADA** em perfeitas condições de uso;

5 Restituir ao Poder Público o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores repassados, em caso de desqualificação e consequente extinção da **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**;

6 Responsabilizar-se pelas despesas e/ou encargos financeiros gerados por conta de atrasos de pagamentos para fornecedores, prestadores de serviços e funcionários contratados pela **CONTRATADA**, não decorrentes de eventual atraso nos repasses financeiros por parte da **CONTRATANTE**.

40



PREFEITURA DE BIRIGUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 7 Responsabilizar-se pelas despesas, multas e/ou encargos financeiros por conta de dispensas inadequadas de funcionários contratados pela CONTRATADA;
- 8 Providenciar, imediatamente após a assinatura do contrato, a abertura de CNPJ, que será vinculado à Organização Social gestora, específico da unidade a ser gerenciada ao Município, devendo apresentar protocolo de solicitação de abertura do CNPJ em até 30 dias a Contratante;
- 9 Disponibilizar os documentos originais comprobatórios das Despesas realizadas na execução do Contrato de Gestão que serão obrigatoriamente arquivados pela CONTRATADA, em ordem cronológica, ficando à disposição da CONTRATANTE Conselho Municipal de Saúde e Tribunal de Contas do Estado, pelo prazo de 5 (cinco) anos.
- 10 Execução e gerenciamento junto ao sistema informatizado cedido pelo Município, referente a utilização do prontuário eletrônico em todas as Unidades Básicas de Saúde
- 11 Elaborar e implantar todas as linhas de cuidado na Atenção Básica, manuais, POP, Regimento Interno e gerenciamento de resíduos nas Unidades Básicas de Saúde;
- 12 Garantir a participação das equipes de Estratégia de Saúde da Família e Atenção Primária à Saúde no processo de educação permanente coordenado pela servidora pública municipal responsável pelo Núcleo de Educação Permanente da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de capacitações periódicas e mensais em todas as temáticas da Atenção Básica envolvendo os protocolos assistenciais, treinamento de feridas, humanização e outros, sendo comprovados através de evidências como atas das reuniões, lista de presença, entre outros.
- 13 Realizar visitas diretas e indiretas com cumprimento das metas propostas;
- 14 Comprar materiais médicos hospitalares/insumos e medicamentos para garantia da assistência dos serviços, em casos excepcionais, desde que autorizado previamente a compra pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 15 Comprar material de consumo, em casos excepcionais, desde que autorizada previamente a compra pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 16 Garantir qualidade da assistência na Estratégia da Saúde da Família e na Unidade Básica de Saúde;
- 17 Manter a qualidade dos atendimentos nas Unidades Básicas de Saúde nos casos de faltas, férias, licença médicas, demissão, licença nojo, licença gala e outros motivos que afastem o profissional do trabalho;

AK



PREFEITURA DE BIRIGUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 18 Manter equipe mínima da ESF ativas junto ao Ministério da Saúde, conforme Portaria GM MS 2436, de 21 de setembro de 2017 e atender às especificidades das áreas de abrangência;
- 19 Fiscalizar a carga horária semanal dos médicos da Estratégia da Saúde da Família, que deverá corresponder a 40 horas semanais, de acordo com as especificidades da Portaria MS 2436/2017 e anexo III-Termo de Referência, item 4.2, do Edital.
- 20 Realizar acolhimento durante o funcionamento em cada unidade;
- 21 Apresentar em tempo oportuno toda e qualquer informação solicitada pela Secretaria de Saúde, bem como garantir a qualidade da informação, inserção e alteração dos dados nos sistemas de informação e instrumentos exigidos pela Secretaria de Saúde;
- 22 Recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, com quantitativo compatível para o perfil da unidade e os serviços a serem prestados. Deverá obedecer às Normas do Ministério da Saúde – MS, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, especialmente a Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Assistência à Saúde, assim como as Resoluções dos Conselhos Profissionais;
- 23 Elaboração de ecomapas da ESF e mapas geográficos das áreas de cobertura;
- 24 Elaboração semanal de itinerário de visitas dos ACS;
- 25 Gerenciar, fiscalizar e emitir relatório mensal e remeter até o 5º dia útil do mês subsequente a gestão da Secretaria Municipal de Saúde, referente as visitas domiciliares realizada pelos ACS, sendo que os mesmos devem realizar, no mínimo, 01 (uma) visita mensal por família assistida, conforme PNAB e diretrizes do programa ESF;
- 26 Supervisão direta e indireta dos ACS, realizada pelo enfermeiro responsável da equipe;
- 27 Atingir e superar as metas propostas na questão produtividade, estimulando a produção, o bom desempenho e a criatividade;
- 28 Garantir a utilização do Prontuário Eletrônico Único do Usuário, com as informações completas do quadro clínico e sua evolução, intervenções realizadas pelo profissional responsável pelo atendimento, escritas de forma clara e precisa, datadas e identificadas com o nome dos profissionais que atenderão o usuário;
- 29 Atualizar cadastro do usuário no sistema informatizado, disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, no momento do atendimento e todas as vezes que o usuário procurar a unidade de saúde – endereço, telefone, cartão SUS e documento com foto;



PREFEITURA DE BIRIGUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

30. Utilizar o sistema de informações disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde para registro dos atendimentos;
31. Atender a Política de Gestão de Pessoas, no tocante as normas legais e a Política Nacional de Humanização, assim como deverá implantar e desenvolver uma Política de Segurança do Trabalho e Prevenção de Acidentes em conformidade com a NR nº 32/2005 do MTE;
32. Articular com os demais pontos da rede de atenção primária, rede de urgência e emergência e rede de Atenção especializada do Município, através de referenciamento e Contra-referenciamento para os demais serviços de atenção integrantes da rede proporcionando continuidade ao tratamento;
33. Garantir as gestantes do município a realização de Pré-Natal em todas as unidades de saúde, conforme diretrizes do SUS;
34. Pesquisa de satisfação após os atendimentos aos usuários e encaminhar de forma lacrada para apreciação e análise da Secretaria Municipal de Saúde e divulgação dos resultados;
35. Não adotar nenhuma medida unilateral de mudanças na carteira de serviços, nos fluxos de atenção consolidados, nem na estrutura física sem a prévia ciência e aprovação da Secretaria Municipal de Saúde;
36. Propiciar a integridade da conduta profissional, a imparcialidade no manejo dos casos e o sigilo ético-profissional das informações, conforme Lei de Proteção de Dados nº 13.709/2018 (LGPD);
37. Priorizar ações para a redução de mortalidade infantil, como puericultura, busca ativa de faltosos em sala de vacina, orientação quanto a introdução alimentar e alimentação saudável, para os responsáveis pelo menor;
38. Priorizar ações para redução da mortalidade prematura por doenças crônicas não transmissíveis;
39. Alimentar os sistemas informatizados da atenção básica diariamente;
40. Manter em local visível a escala de trabalho dos funcionários das unidades de saúde, conforme recomendação do Tribunal de Contas, bem como as documentações que autorizam o funcionamento da unidade;
41. Prestar atendimento resolutivo e qualificado aos pacientes;
42. Realizar atendimentos e procedimentos médicos e de enfermagem adequados aos casos;
43. Manter atualizado o CNES dos profissionais das unidades básicas da saúde, bem como o controle (inclusão, exclusão e alteração);

Handwritten signature



PREFEITURA DE DIRICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 44 Organizar as ações de controle de vetores e meio ambiente integrando as ações do agente comunitário de saúde e agente de endemias (estes, sob a coordenação da Vigilância Sanitária Municipal);
- 45 Organizar o cuidado aos agravos crônicos, conforme o Caderno de Atenção Básica ;
- 46 Organizar o trabalho de Agente Comunitário de Saúde, conforme a Política Nacional de Atenção Básica vigente e demais normas legais;
- 47 Organizar o processo de trabalho das equipes da Saúde da Família em agenda da equipe e agenda de cada profissional integrante da equipe;
- 48 Organizar a linha de trabalho priorizando os indicadores do Previnde Brasil, em caso de suspensão ou término do Programa Previnde Brasil, a Secretaria Municipal de Saúde deverá analisar a necessidade de alterações das metas, conforme alterações posteriores do Programa Previnde Brasil ou outra normativa do Ministério da Saúde.
- 49 Realizar visitas domiciliares, reuniões de grupo com troca de receitas e palestras educativas;
- 50 Executar formulários para melhoria dos registros de trabalho (SAE, Acompanhamento do Puerpério, Estratificação de risco em gestantes, Notificações, Busca Ativa);
- 51 Promover palestras nas escolas de acordo com o Programa Saúde na Escola (PSE), instituído pelo Decreto Presidencial nº 6.286, de 5 de dezembro de 2007, na perspectiva da atenção integral (promoção, prevenção, diagnóstico e recuperação da saúde e formação) à saúde de crianças, adolescentes e jovens do ensino público básico, no âmbito das escolas realizadas pelas equipes de saúde da atenção básica e educação de forma integrada, por meio de ações de avaliação clínica e psicossocial que objetivam identificar necessidades de saúde e garantir a atenção integral a elas na Rede de Atenção à Saúde; Promoção e prevenção que articulem práticas de formação, educativas e de saúde, visando à promoção da alimentação saudável, à promoção de práticas corporais e atividades físicas nas escolas, à prevenção ao uso de álcool, tabaco e outras drogas, à promoção da cultura de paz e prevenção das violências, à promoção da saúde ambiental e desenvolvimento sustentável; e Educação permanente para qualificação da atuação dos profissionais da educação e da saúde e formação de jovens, através de ações compartilhadas e corresponsáveis.
- 52 Realizar vigilância ativa das pessoas adscritas à equipe, estando atento aos sinais de gestação;
- 53 Acompanhar proativamente o quantitativo de consultas de pré natal por cada gestante, por meio de relatórios de sistema de informação e controle manual.



PREFEITURA DE BIRIGUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 54 Fiscalizar e exigir dos profissionais da ESF o cumprimento das metas estipuladas no item 6 do Termo de Referência e Edital;
- 55 A Contratada deverá entregar as prestações de contas financeira e assistencial até o dia 15 do mês subsequente;
- 56 A Contratada deverá atender as diretrizes do Terceiro Setor e instruções normativas do Tribunal de Contas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para execução dos serviços objeto do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, a **CONTRATANTE** obriga-se a:

- 1 Disponibilizar à **CONTRATADA** os meios necessários à execução do presente objeto, conforme previsto neste **CONTRATO DE GESTÃO** e em seus anexos;
- 2 Garantir os recursos financeiros para a execução do objeto deste **CONTRATO DE GESTÃO** fazendo o repasse mensal nos termos **CONTRATO DE GESTÃO** e de seus anexos;
- 3 Programar no orçamento do Município, para os exercícios subsequentes ao da assinatura do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, os recursos necessários, para fins de custeio da execução do objeto contratual;
- 4 Permitir o uso dos bens moveis e imoveis, observando as condições estabelecidas na legislação Municipal e conforme Plano de Trabalho, mediante termo de permissão de uso;
- 4.1 Para a formalização do termo, a **CONTRATANTE** deverá inventariar e, avaliar previamente os bens;
- 5 Analisar, sempre que necessário e no minimo anualmente, a capacidade e as condições de prestação de serviços comprovadas por ocasião da qualificação da Instituição como Organização Social de Saúde, para verificar se a mesma dispõe de suficiente nível tecnico- assistencial para a execução do objeto contratual;
- 6 Fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste Contrato, de acordo com as cláusulas pactuadas;
- 7 Caberá à Secretaria Municipal de Saúde instituir uma COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO do Contrato de Gestão, que será constituída e terá as atribuições conforme definido na Cláusula Quinta, parágrafo primeiro, deste Contrato;
- 8 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças, responsabilidades técnicas e alvarás junto às repartições competentes.

97



PREFEITURA DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

necessárias à execução dos serviços objetos do presente contrato, executando pontualmente todos os pagamentos de taxas e impostos que incidam ou venham incidir sobre as atividades exercidas;

CLÁUSULA QUARTA - OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA - REQUISITOS BÁSICOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA e requisitos básicos para prestação dos serviços e pleno atendimento do Programa de Trabalho:

- 1 Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos no contrato de gestão e seus anexos;
- 2 Garantir o acesso aos serviços prestados de forma integral e contínua dentro das metas pactuadas;
- 3 Garantir que o processo de trabalho transcorra de forma organizada e sistematizada;
- 4 Afixar em local visível dos serviços de saúde objetos deste Termo de Referência, aviso ao público, de sua condição de OSS qualificada como Organização Social de Saúde, e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;
- 5 Afixar as escalas de trabalho de TODOS os profissionais que prestam serviços nas unidades de Saúde;
- 6 Publicar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da assinatura do Contrato de Gestão, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público, devendo adotar os procedimentos previstos na Lei 8.666/93, até que publique o referido regulamento;
- 7 Permitir constante acompanhamento e avaliação de sua atuação como OSS pela Comissão de Fiscalização e Avaliação designada pela Secretaria Municipal de Saúde, através de instrumentos próprios;
- 8 Manter registro atualizado de todos os atendimentos, disponibilizando a qualquer momento, as fichas e prontuários da clientela, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados;
- 9 Atender de imediato às solicitações e/ou projetos específicos da Secretaria Municipal de Saúde, tais como epidemias, pandemias, calamidade pública, estado de emergência e ações de utilidade pública na



PREFEITURA DE BIRIGUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

área de atuação. Nestes casos, será possível a repactuação do Contrato de Gestão, visando o equilíbrio econômico-financeiro, se houver necessidade;

10 Encaminhar à CONTRATANTE, nos prazos e instrumentos por ela definidos, relatórios e/ou outros instrumentos de avaliação e prestação de contas, tais como: Relatórios de Atividades, expressando a produtividade e qualidade da assistência oferecida aos usuários SUS, os Relatórios de Execução Financeira, expressando os gastos de custeio e investimento dos serviços, e os Relatórios de Execução Fiscal tratando dos pagamentos de taxas e tributos, além de pagamento (folhas) de pessoal e encargos trabalhistas, todos acompanhados das devidas comprovações e assim sucessivamente e alimentar mensalmente o sistema do Portal de Transparência da CONTRATADA e da CONTRATANTE, incluído as prestações de contas financeira e assistencial, plano de trabalho, documentos fiscais e outros documentos necessários;

11 Desenvolver as atividades de vigilância em saúde, de acordo com as normas, legislação e diretrizes em vigor;

12, Receber os bens e mantê-los sob sua guarda, devidamente inventariados, devolvendo-os após o término do Contrato de Gestão (áreas, equipamentos, instalações e utensílios) em perfeitas condições de uso e aqueles que não mais suportarem recuperação, comprovar que a depreciação foi compatível com a vida útil garantida pelo fabricante;

13 Realizar os ajustes necessários quanto à oferta e à demanda de serviços de acordo com as necessidades da população usuária do SUS e definições do Gestor da Saúde Municipal;

14 Manter o sistema de pesquisa de satisfação pós-atendimento e serviço de atendimento ao usuário, emitindo os respectivos relatórios mensais, a partir do mês de vigência do Contrato de Gestão;

15 Utilizar ferramentas gerenciais que facilitem a horizontalização da gestão, da qualificação gerencial profissional e educação continuada, além do enfrentamento das questões corporativas, rotinas técnicas e operacionais e sistema de avaliação de custos e das informações gerenciais;

16 Garantir transparência do processo de gestão administrativo-financeira, com abertura de planilhas financeiras e de custos, para acompanhamento das partes;

17 Alimentar regularmente os sistemas de informações vigentes ou novos que venham a ser implementados em substituição ou em complementação aos atuais;

18 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza, causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, bem como pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de



PREFEITURA DE BIRIGUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem a paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis sob a sua guarda, assegurando-se o direito de defesa e aplicação de punição contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;

19 Restituir em caso de desqualificação, ao Poder Público, o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores dele recebidos;

20 Prestar esclarecimentos a Secretaria Municipal de Saúde por escrito sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação;

21 Notificar a Secretaria Municipal de Saúde de eventual alteração de sua razão social ou de mudança em sua diretoria ou estatuto, enviando-lhe no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data do registro de alteração, acompanhado de cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de registro Civil das Pessoas Jurídicas;

22 Transferir, integralmente à CONTRATANTE em caso de distrato ou extinção da CONTRATADA, o patrimônio, as doações que lhe foram destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde, cujo uso lhe fora permitido;

23 Encaminhar as informações necessárias para alimentação e atualização do sistema de informação em saúde junto ao Ministério da Saúde e Estado;

24 Não adotar nenhuma medida unilateral de mudança no programa de trabalho sem aprovação expressa da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Birigui;

25 Manter equipe de Estratégia de Saúde da Família completa para que não haja prejuízo de repasse orçamentário do Ministério da Saúde para o Município. Prever profissionais de todas as categorias, sendo obrigatória a substituição imediata (até 05 dias úteis), quando da interrupção dos serviços por licença maternidade e/ou licenças médicas por período superior a 15 dias;

26 Selecionar e contratar profissionais devem ser conduzidos de forma pública, objetiva e impessoal, para que possa ser utilizada quando houver necessidade de substituição de profissionais desligados, por pedido de demissão ou por dispensa, uma vez que deve-se considerar a existência de Processo Seletivo vigente e a priorização pela continuidade contratual dos profissionais já vinculados aos serviços objetos desta Seleção;

27 Garantir que os profissionais contratados terão seus salários registrados conforme legislação vigente;

[Handwritten signature]



PREFEITURA DE BIRIGUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 28 Utilizar para a contratação de pessoal, critérios técnicos inclusive quanto ao gerenciamento e controle de recursos humanos, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias;
- 29 Garantir aos funcionários públicos estatutários a integralização de suas ações junto à equipe de saúde;
- 30 Dispor de mecanismos para pronta substituição de seus profissionais em caso de faltas, de forma a não interromper, mesmo que parcialmente e/ou prejudicar os serviços prestados à população;
- 31 Responder pelas obrigações, despesas, encargos trabalhistas, securitários, previdenciários, fundiários e outros, na forma da legislação em vigor, relativos aos empregados ou colaboradores utilizados na execução dos serviços ora contratados, sendo-lhe defeso invocar a existência do Contrato de Gestão, para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao CONTRATANTE;
- 32 Cuidar e cobrar para que todos os empregados, terceiros contratados pela OSS, bem como os servidores de carreira, deverão portar identificação (crachas) e estar devidamente uniformizados, quando estiverem no exercício de suas funções;
- 33 Garantir a participação de todos os profissionais nas ações de Educação Permanente, objetivando o trabalho interdisciplinar, a diminuição da segmentação do trabalho e a implantação do cuidado integral;
- 34 Executar as ações de recrutamento, seleção e avaliação de desempenho das equipes de saúde, garantindo uma composição que contemple todos os profissionais das especialidades exigidas, devidamente registrados nos Conselhos de Classe do Estado de São Paulo, em quantitativo suficiente, conforme estipulada no Termo de Referência, para o atendimento dos serviços de modo que a unidade realize a atividade assistencial que lhe é peculiar;
- 35 Garantir que todos os profissionais que executam ações e/ou serviços de saúde por ela empregados e ativos estejam devidamente cadastrados no CNES;
- 36 Garantir a contratação de profissionais médicos qualificados para atender crianças, jovens, adultos, gestantes e idosos, de forma a oferecer aos usuários, serviços assistenciais de excelência;
- 37 Garantir que profissionais responsáveis pelos serviços médicos tenham formação em curso de Medicina, em nível superior, por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, e deverão, ainda, estar registrados no respectivo conselho profissional. No caso de contratação por parte da OSS, de profissionais com formação no exterior, a OSS deverá



PREFEITURA DE BIRIGITI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

exigir exame de validação do diploma emitido por órgão validador publicamente reconhecido no Brasil;

38 Garantir que os profissionais contratados pela OSS para os serviços de saúde objetos deste Termo de Referência deverão ter comprovada e adequada formação ao serviço desempenhado e estar em dia com suas obrigações junto aos respectivos conselhos de classe;

39 Os enfermeiros deverão ter formação no mínimo em curso de Enfermagem, em nível superior, por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, e deverão, ainda, estar registrados no respectivo conselho profissional;

40 Os Técnicos de Enfermagem deverão ter formação em curso técnico específico para Técnico de Enfermagem, e deverão, ainda, estar registrados no respectivo conselho profissional. Fica vedada a contratação de Auxiliares de Enfermagem;

41 Garantir que os demais profissionais envolvidos diretamente na prestação dos serviços de atenção à saúde deverão estar registrados no respectivo conselho profissional e atender às normas e requisitos próprios, conforme a regulamentação do Ministério da Saúde (MS);

42 Garantir que os contratos entre a OSS e terceiros reger-se-ão pelas normas de direito privado, não se estabelecendo relação de qualquer natureza entre os terceiros e o Poder Público;

43 Disponibilizar ao Município, a qualquer tempo, informações sobre a contratação de terceiros para a execução dos serviços, inclusive para fins de comprovação das condições de capacitação técnica e financeira;

44 A OSS se obriga a prestar contas e apresentar ao Município os documentos relativos à correta execução das suas obrigações trabalhistas dos seus servidores empregados na execução deste contrato.

45 Manter em perfeitas condições de higiene e conservação as áreas físicas e instalações objeto deste Termo de Referência;

46 Promover ambiente acolhedor à comunidade interna e externa dos serviços;

47 Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços contratados;

48 Obedecer aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde;

49 Obedecer aos Protocolos Municipais ou outros instrumentos que os substituam nas prescrições de medicamentos;

50 Possuir o Manual de Rotinas/Procedimentos Administrativos de Funcionamento e Atendimento, atualizados e revistos periodicamente em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA DE BIRIGUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 51 Possuir o Manual de Rotinas/Procedimentos Assistenciais, atualizados e revistos periodicamente em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde. As rotinas e protocolos devem abordar todos os processos envolvidos na assistência que contemplem desde os aspectos organizacionais até os operacionais e técnicos, incluindo aqueles relacionados à Segurança do Trabalho de acordo com a legislação vigente;
- 52 Dispor de Serviço de Medicina do Trabalho, a fim de atender o previsto na legislação trabalhista bem como a preservação da saúde do Trabalhador;
- 53 Garantir o preenchimento no prontuário para cada paciente com as informações completas do quadro clínico e sua evolução, todas devidamente escritas, de forma clara e precisa, assinadas pelo profissional responsável pelo atendimento e devidamente ordenados no Serviço de Arquivo de Prontuários, seguindo as diretrizes da Lei de Proteção de Dados nº 13.709/2018 (LGPD);
- 54 Manter Serviço de Acolhimento ao Usuário, o qual deverá atuar de maneira articulada com a Ouvidoria SUS;
- 55 Manter registros contábeis específicos para fins de acompanhamento e avaliação dos recursos aplicados à execução contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA COMISSÃO

O acompanhamento, a avaliação e a fiscalização do presente Contrato de Gestão serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde com o auxílio da COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO será constituída em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 5.865/2015 e Decreto Nº 7.098 de 16/03/2022, bem como por representantes do Conselho Municipal de Saúde e terá as seguintes responsabilidades:

- a Utilizar instrumentos para o monitoramento, acompanhamento e avaliação do Contrato de Gestão;
- b Analisar as prestações de contas da organização social;
- c Analisar Relatório de Análise de Metas Quantitativas e Qualitativas;
- d Demais questões administrativas correlatas aos trâmites de avaliação, acompanhamento e fiscalização do contrato.



PREFEITURA DE BIRICIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Comissão de Acompanhamento e Avaliação deverá se reunir trimestralmente para avaliar a execução do Contrato de Gestão e elaborar o Relatório de Análise de Metas Quantitativas e Qualitativas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os Relatórios Conclusivos, emitidos pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação deverão ser encaminhados ao Secretário Municipal de Saúde, para deliberação e providências que julgar cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** terá assegurado o direito de fiscalização da aplicação dos recursos por ela liberados, durante todo o prazo de execução do Contrato de Gestão, devendo a **CONTRATADA** garantir o livre acesso de servidores designados para controle interno da aplicação dos recursos municipais repassados, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente contrato

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **CONTRATADA** deverá prestar contas a **CONTRATANTE**, conforme segue

a Prestação de contas mensal no dia 15 do mês subsequente ao recebimento do recurso, mediante apresentação de relatório das atividades realizadas e da aplicação dos recursos recebidos de acordo com o contrato firmado e o Programa de Trabalho aprovado, à Secretaria Municipal de Saúde;

b Apresentar prestação assistencial consolidada dos dados qualitativos e quantitativos dos atendimentos mensais e de informações relacionadas às ações que demonstrem obtenção das metas de qualidade e quantidade definidas no Programa de Trabalho e em concordância com o instrumento de Acompanhamento e Avaliação;



PREFEITURA DE BIRIGUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- c Apresentar relatório de execução físico-financeira, mediante relação dos recursos repassados pela **CONTRATANTE**;
- d Apresentar cópia dos extratos das contas bancárias específicas, conforme cláusula oitava deste contrato;
- e Apresentar comprovante de recolhimento dos recursos aos cofres públicos, dos valores não utilizados, quando houver, junto à prestação de contas anual, até 31 de janeiro do exercício subsequente;
- f Prestação de contas anual, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- g Disponibilizar informações financeiras e gerenciais para auditorias realizadas por empresas externas e por órgãos de controle estatais, sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Birigui;
- h As diretrizes referente a prestação de contas serão especificada, após a assinatura do contrato, pelo Terceiro Setor da **CONTRATANTE**;
- i Alimentar mensalmente o sistema do Portal de Transparência da **CONTRATADA** e da **CONTRATANTE**, incluído as prestações de contas financeiras e assistencial, plano de trabalho, documentos fiscais e outros documentos necessários.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela prestação dos serviços objeto deste **CONTRATO DE GESTÃO**, especificados no Anexo I, a **CONTRATANTE** repassará à **CONTRATADA**, no prazo e condições constantes neste instrumento, a importância global estimada de R\$ 9.587.066,52 (Nove milhões, quinhentos e oitenta e sete mil, sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Do montante global mencionado no "caput" desta cláusula o valor de R\$ 9.587.066,52 (Nove milhões, quinhentos e oitenta e sete mil sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos); correspondente a este exercício financeiro, onerará a seguinte dotações orçamentárias no exercício de 2023, cujo repasse dar-se-á na modalidade **CONTRATO DE GESTÃO**:

Natureza de Despesa: 3.3.50.25.00;

Fonte de Recurso: 01-Recurso Proprio

Dotação Orçamentária: 450



PREFEITURA DE BIRIGUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nota de Reserva: 4974

Natureza de Despesa: 3.3.50.39.00:

Fonte de Recurso: 05-Recurso Federal

Dotação Orçamentária: 448

Nota de Reserva: 5023

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor restante, do exercício subsequente, correrá por conta dos recursos consignados na respectiva lei orçamentária.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** deverá zelar pelo equilíbrio financeiro entre receita e despesa, de modo a evitar déficit orçamentário ou financeiro. Os recursos repassados à **CONTRATADA** devem ser aplicados no mercado financeiro, e os resultados dessa aplicação sejam revertidos, exclusivamente, aos objetivos do presente **CONTRATO DE GESTÃO**

PARÁGRAFO QUARTO - A **CONTRATADA** deverá movimentar os recursos que lhe forem repassados pela **CONTRATANTE** em contas correntes específicas, em banco ~~público~~ indicado pela **CONTRATANTE**, constando como titular a própria **CONTRATADA**, cujos saldos serão obrigatoriamente aplicados conforme artigo 116, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente **CONTRATO DE GESTÃO** será de 12 (doze) meses, tendo por termo inicial a data em que a Organização Social assinar o termo de permissão e iniciar a gestão, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, desde que haja concordância de ambas as partes e fique demonstrada a consecução dos objetivos estratégicos e das metas estabelecidas.

[Handwritten signature]



PREFEITURA DE BIRIGUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de vigência contratual estipulado nesta cláusula não exime a **CONTRATANTE** da comprovação de existência de recursos orçamentários para a efetiva continuidade da prestação dos serviços nos exercícios financeiros subsequentes ao da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO

A **CONTRATADA** fica obrigada a prestar assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, aos equipamentos disponíveis e utilizados nas unidades de saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES E DO SISTEMA DE PAGAMENTO

No primeiro ano de vigência do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, o somatório dos valores a serem repassados fica estimado em R\$ 9.587.066,52 (Nove milhões, quinhentos e oitenta e sete mil, sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), sendo que a transferência à **CONTRATADA** será efetivada mediante a liberação de 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 798.922,21 (Setecentos e noventa e oito reais e vinte e dois centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As parcelas mensais serão pagas até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente aos serviços prestados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Comissão de Acompanhamento e avaliação realizará e avaliará trimestralmente o cumprimento das metas através dos indicadores, conforme Anexo II - Metas de Produção – Parâmetros para pagamento e avaliação de desempenho por linha de serviço, determinando a pontuação para a faixa de desconto do repasse podendo gerar ajustes financeiros a MENOR nos meses subsequentes.



PREFEITURA DE BIRIGUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá apresentar as certidões negativas (ou positivas com efeito de negativas) de INSS, FGTS e GFIP/INSS, Conjunta e CNDT, devidamente atualizadas, para viabilizar o repasse das parcelas mensais, a partir do segundo mês de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente **CONTRATO DE GESTÃO**, bem como os seus anexos, deverão ser anualmente revisados e poderão ser alterados, parcial ou totalmente, mediante prévia justificativa por escrito que contere a declaração do interesse de ambas as partes e deverá ser submetido a autorização do Secretário Municipal da Saúde. A incorporação de novos serviços acarretará um reequilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO DE GESTÃO**, observados os limites legais.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os anexos que compõem este **CONTRATO DE GESTÃO**, em razão de seu caráter transitório, são passíveis de substituição e atualização, a fim de contemplar novas diretrizes de interesse da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A rescisão do presente **CONTRATO DE GESTÃO** obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e, especialmente, diante da constatação dos seguintes fatos:

- a A não realização das ações e serviços de saúde contratados;
- b A cobrança de quaisquer serviços, direta ou indiretamente ao usuário;
- c Mudança da capacidade operativa do estabelecimento de saúde, sem acordo prévio;
- d Paralisação da prestação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;



PREFEITURA DE BIRIGUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

e Não atendimento de determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem assim como as dos superiores.

f. O não repasse dos recursos financeiros definido no instrumento contratual pelo gestor da saúde, além do prazo permitido (90 dias).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Verificada qualquer das hipóteses ensejadoras de rescisão contratual prevista no artigo 78, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o Poder Executivo providenciará a revogação dos termos de permissão de uso dos bens públicos, colocados a disposição da **CONTRATADA**, não cabendo à **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** direito a indenização sob qualquer forma, salvo na hipótese prevista no § 2º, do artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão poderá se dar por ato do titular da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, após manifestação da **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO** e da Assessoria Jurídica da Prefeitura de Birigui.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso de extinção do contrato por rescisão unilateral por parte da **CONTRATANTE**, que não decorra de má gestão, culpa ou dolo da **CONTRATADA**, o Município arcará com os custos relativos à dispensa do pessoal contratado pela **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** para execução do objeto deste **CONTRATO DE GESTÃO**, devendo ser considerados os valores repassados mensalmente a título de provisionamento e não eximindo isto da obrigação de proceder ao provisionamento pertinente segundo as normas técnicas de contabilidade.

PARÁGRAFO QUARTO – Em caso de rescisão unilateral por parte da **CONTRATADA** esta se obriga a continuar prestando os serviços de saúde, ora contratados, salvo dispensa da obrigação por parte da **CONTRATANTE**, por um prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados a partir da denúncia do **CONTRATO DE GESTÃO**, devendo, no mesmo prazo, quitar suas obrigações e prestar contas de sua gestão à **CONTRATANTE**.





PREFEITURA DE BIRIGUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PARÁGRAFO QUINTO – A **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da rescisão do Contrato para quitar suas obrigações e prestar contas de seu gerenciamento à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula ou obrigação constante deste **CONTRATO DE GESTÃO** e seus Anexos, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com o disposto no § 2º do artigo 7º da Portaria nº 1286/93, do Ministério da Saúde, quais sejam:

a Advertência por escrito;

b Multa:

b1. de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratual em caso de:

b1.a) Não dar início aos serviços contratados no prazo previsto, sem motivo justificável;

b1.b). Descumprimento de qualquer cláusula contratual;

b1.c) Interrupção igual ou superior a 5 (cinco) dias corridos, sem motivo justificável e aceito pela contratante.

b2) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratual em caso de abandono dos serviços, ora contratados.

c Suspensão temporária de participar de licitações e de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos,

d Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

e Perda de qualificação como Organização Social no âmbito do Município de Birigui-SP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, consideradas as



PREFEITURA DE BIRIGUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

circunstâncias objetivas que o tenham norteados, e dela será notificada a **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONTRATADA** terá o prazo de 05 (cinco) dias para interpor recurso, dirigido ao Secretário Municipal da Saúde, contados da data de publicação, na imprensa oficial, de decisão relativa à aplicação de penalidades.

PARÁGRAFO QUARTO - O valor da multa que vier a ser aplicada será comunicado à **CONTRATADA** e o respectivo montante será descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do objeto contratual, garantido o direito de prévia defesa da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUINTO - A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula é independente e não elidirá eventual direito de regresso da **CONTRATANTE** contra autor pessoalmente responsável por prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

1 Fica expressamente vedada a cobrança por serviços médicos ou outros complementares da assistência devida ao paciente.

2 Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidas pelo **CONTRATANTE** sobre a execução do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, a **CONTRATADA** reconhece a prerrogativa de controle e autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS – Sistema Único de Saúde, decorrente da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica da Saúde), ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo ou de notificação dirigida à **CONTRATADA**.



PREFEITURA DE BIRIGUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 3 A **CONTRATADA** poderá a qualquer tempo e mediante justificativa apresentada do Secretário Municipal da Saúde e ao Prefeito Municipal, propor a devolução de bens ao Poder Público Municipal, cujo uso tenha sido a ela permitido e que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas avençadas, desde que autorizado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde e Prefeito Municipal.
- 4 A **CONTRATADA** dever manter, durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5 É vedada a cessão total ou parcial do contrato de gestão pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

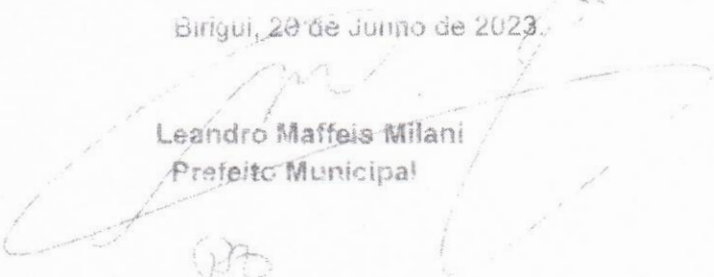
O **CONTRATO DE GESTÃO** será publicado na Imprensa Oficial de Birigui.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste **CONTRATO DE GESTÃO**, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas as partes, assinam o presente **CONTRATO DE GESTÃO** em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Birigui, 20 de Junho de 2023.


Leandro Maffei Milani
Prefeito Municipal


Cássia Rita Santana Celestino
Secretária Municipal de Saúde

JULIO CESAR SILVA DO CARMO
Assinado eletronicamente por:
JULIO CESAR SILVA DO CARMO
DADOS: 2023-06-20 16:22:51
CA: 70
Júlio César Silva do Carmo

Diretor Administrativo Financeiro da Organização Social Mãos Amigas

Testemunhas:

1-

2-



PREFEITURA DE BIRIGUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Anexo I

Plano de Trabalho a ser elaborado, em folha com a logo da Organização Social, a partir da proposta técnica e financeira apresentada no Chamamento Público, contendo, também, o dimensionado de Recursos Humanos, conforme as seguintes planilhas:

1. Dimensionamento de Recursos Humanos:

Categoria Profissional	Modalidade de contratação (*)	Carga Horária Semanal	Quantidade a contratar

(*) CLT/Pessoa Jurídica - PJ

2. Planilha com Cargos, Remuneração e Benefícios:

Categoria Profissional /Cargo	Jornada/Carga horária semanal	Remuneração			Benefícios - R\$			
		Salário	Insalubridade de	Adicionais (1)	*	*	*	*

(*) para a OS completar com benefícios concedidos;

(1) – Anexar a relação de adicionais ou gratificações utilizadas por categoria descrevendo como não aplicados;



PREFEITURA DE BIRIGUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Anexo II

Plano Orçamentário e Cronograma de Desembolso

Posterior adequação em consonância à entidade vencedora (valores inerentes à **PROPOSTA FINANCEIRA** da OSS vencedora), conforme Anexo V – Planilha de Despesas/Custeio do Edital.



PREFEITURA DE BIRIGUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO III

Metas de Produção – Parâmetros para pagamento e avaliação de desempenho por linha de serviço

METAS PARA AS 28 EQUIPES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA:

MÉDICO

Descrição de Atendimentos	Meta (mensal)	Meta (anual)
Consultas programadas e espontânea (inclusos puerperal e pré-natal)	19.600	235.200
Visitas Domiciliares	448	5.376
Grupos	56	672
Matriciamento	28	336

ENFERMEIRO:

Descrição de Atendimentos	Meta (mensal)	Meta (anual)
Acolhimento e Consulta de Enfermagem	4.480	53.760
Visitas Domiciliares	560	6.720
Visitas Domiciliares Puerperal	A média de consulta puerperal terá como base o histórico do ano anterior (90 atendimentos em 2022), de pacientes atendidas no Ambulatório de Saúde da Mulher. O número de atendimentos poderá variar de microárea para microárea, pois o número de nascidos vivos variam de acordo com a característica de cada território.	
Coleta Preventivo	1.680	20.160
Grupos	112	1.344
Testes rápidos para HIV em população chave e prioritária	420	5.040
Testes rápidos para Sífilis em população chave e prioritária	420	5.040
Matriciamento	28	336
Procedimentos	4.200	50.400



PREFEITURA DE BIRÉ/MS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TÉCNICO DE ENFERMAGEM:

Descrição de Atendimentos	Meta (mensal)	Meta (anual)
Procedimentos na unidade	11.200	134.400
Visitas Domiciliares	1.400	16.800
Grupos	112	1.344

METAS QUALITATIVAS CONFORME PROGRAMA PREVINE BRASIL

Descrição	Meta
Proporção de gestantes com pelo menos 6 consultas de pré natal realizadas, sendo a primeira até a 20ª semana de gestação	100%
Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV	100%
Cobertura Vacinal de Poliomielite Inativada e de Pentavalente	100%
Percentual de Pessoas hipertensas com pressão arterial aferida em cada semestre	100%
Cobertura de Exame Citopatológico	100%
Percentual de diabéticos com solicitação de hemoglobina glicada	100%
Exames de Mamografia de rastreamentos realizados em mulheres de 50 a 69 anos	100%
Rastreamento de gravidez na adolescência entre as faixas etárias de 10 a 19 anos	100%
Ouvidoria – SAU, análise das reclamações recebidas e providências relacionadas	100%
Pontualidade na entrega dos relatórios mensais de prestação de contas assistenciais e financeiros e nas demandas de informação solicitadas pela Secretaria de Saúde	100%

[Handwritten signature]



PREFEITURA DE BIRIGUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Atualização dos cadastros de família e individuais por agentes comunitários semestralmente	100%
Atualização de cadastro no sistema de informação CNES	100%

Em caso de suspensão ou término do Programa Previne Brasil, a Secretaria Municipal de Saúde deverá analisar a necessidade de alterações das metas, conforme alterações posteriores do Programa Previne Brasil ou outra normativa do Ministério da Saúde.

◆ **INDICADORES DE QUALIDADE E QUANTIDADE (METAS)**

Os Indicadores estão relacionados à qualidade e quantidade da assistência oferecida aos usuários da unidade gerenciada e medem aspectos relacionados à efetividade da gestão e ao desempenho da unidade. A complexidade dos indicadores é crescente e gradual, considerando o tempo de funcionamento da unidade.

PARÂMETROS DE PRODUÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO PROGRAMA ESF – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO POR LINHA DE SERVIÇO E SOBRE OS INDICADORES DE QUALIDADE

FAIXAS DE DESCONTOS	
Execução – Apresentada Meta	% de Descontos
Maior de 85%	Sem descontos
84,99 – 70 %	Desconto de 5% do Custeio Mensal
Menor de 69,99%	Desconto de 10% do Custeio Mensal - Reavaliação das metas e/ou RH

A comissão de Acompanhamento e Avaliação realizará e avaliará trimestralmente o cumprimento das metas através dos indicadores conforme quadro acima, determinando a pontuação para a faixa de desconto do repasse podendo gerar ajustes financeiros a MENOR, nos meses subseqüente.

✓
GR



PREFEITURA DE BIRIGUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO IV

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

TERMO DE PERMISSÃO DE USO dos imóveis situados à (imóveis a serem descritos quando da assinatura deste termo – **INDICAR TODAS AS UBS**), nesta cidade de Birigui/SP e dos bens móveis descritos em planilha anexa e que fará parte do presente instrumento, que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Birigui/SP, como **PERMITENTE** e como **PERMISSIONÁRIA** a Organização Social Mãos Amigas, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento de permissão de uso de bem imóvel e bens móveis, de um lado o **MUNICÍPIO DE BIRIGUI**, inscrito no CNPJ sob nº 46.151.718/0001-80, com endereço na Rua Anhanguera, nº 1155, Jardim Morumbi, CEP 16.200-067, Município de Birigui, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 27.167.135-X e inscrito no CPF/MF sob nº 290.413.138-79, e pela Secretária Municipal de Saúde **CASSIA RITA SANTA CELESTINO**, brasileira, viúva, cirurgiã dentista, portadora do RG nº 9.341.100-5 e inscrita sob o CPF nº 046.343.638-52, doravante denominada **PERMITENTE** e de outro lado a **Organização Social Mãos Amigas**, qualificada como **Organização Social** no Município de Birigui nos autos do processo administrativo com certificado de Qualificação nº 16/2023, com CNPJ/MF nº 22.741.429/0001-72, inscrita no CRM do Estado de São Paulo sob nº 966526, com endereço à Rua Liberdade nº 86, Boqueirão, Santos/SP, CEP-11025-030, e com estatuto arquivado na Comarca de Santos no Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoa Jurídica, sob nº 70.115 de 03 de Agosto de 2022, do Registro Civil de Pessoas Jurídicas de São Paulo, neste ato representada por seu **Diretor Administrativo Financeiro Sr. Júlio César Silva do Carmo**, brasileiro, casado, portador do RG nº 10.977.226-SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 055.818.396-46, neste ato denominado **PERMISSIONÁRIA**, neste ato tem ajustado o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL E DE BENS MÓVEIS** em consonância com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta permissão de uso dos imóveis de propriedade do Município de Birigui/SP, situados, neste Município, bem como o uso dos bens móveis e equipamentos pertencentes



PREFEITURA DE BIRIGUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

as Unidades Básicas de Saúde da **PERMITENTE**, visando o cumprimento do compromisso estabelecido através do Contrato de Gestão nº 10.908/2023

PARÁGRAFO ÚNICO - Os bens (móveis e imóveis), objeto do presente termo, conforme relação apresentada em planilha em anexo, serão entregues a **PERMISSIONÁRIA**, mediante recibo detalhado dos itens constantes no anexo, em perfeita condição de uso e conservação.

CLÁUSULA SEGUNDA - Os bens que terão o uso permitido através do presente instrumento destinar-se-ão, exclusivamente, objetivando o **GERENCIAMENTO, A OPERACIONALIZAÇÃO E A EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, QUE ASSEGURE A ASSISTÊNCIA UNIVERSAL E GRATUITA À POPULAÇÃO, BEM COMO QUALIDADE DA ASSISTÊNCIA DE ACORDO COM OS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DO SUS**, vedada a sua destinação para finalidade diversa, sob pena de rescisão de pleno direito do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - É expressamente vedada a utilização dos bens cedidos em outras atividades ou locais que não estejam contempladas no âmbito da previsão e condições expressas acima, sob pena de cancelamento unilateral do presente termo e imediata devolução dos mesmos nas perfeitas condições técnicas em que foram entregues.

CLÁUSULA QUARTA - A presente permissão de uso será válida apenas enquanto estiver em vigor contrato de gestão, do qual é parte integrante da presente.

CLÁUSULA QUINTA - Obriga-se a **PERMISSIONÁRIA** a conservar os bens que tiverem o uso permitido, mantendo-os permanentemente limpo e em bom estado de conservação, incumbindo-lhe, ainda, nas mesmas condições, a sua guarda, até a efetiva devolução, ocasião que deverá repor os bens deteriorados ou desaparecidos por outros semelhantes.

✓

395



PREFEITURA DE EIRIGUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso a perda da garantia tenha decorrido de mau uso, utilização indevida ou contrária dos bens deste termo ou ainda, por qualquer fato configurado de responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA**, será desta o ônus da reparação do bem ou se for o caso reposição por outro semelhante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização e acompanhamento será feita pelo **PERMITENTE**, ou a quem este formalmente indicar trimestralmente, ficando desde já a **PERMISSIONÁRIA** obrigada a enviar relatórios acerca da utilização dos equipamentos e facilitar a execução da fiscalização dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se a **PERMISSIONÁRIA** a assegurar o acesso aos bens que tenham o uso permitido aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, ou de quaisquer outras repartições estaduais, incumbidos de tarefas de fiscalização geral, ou em particular, da verificação do cumprimento das disposições do presente termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - O Município não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidas pela **PERMISSIONÁRIA** com terceiros, ainda que vinculados ou decorrentes do uso dos bens objeto deste termo. Da mesma forma, não será responsável, seja a que título for, por quaisquer danos ou indenizações a terceiros, em decorrência de atos da **PERMISSIONÁRIA** ou de seus empregados visitantes, subordinados, prepostos ou contratantes.

PARÁGRAFO ÚNICO - A **PERMISSIONÁRIA** não terá direito a qualquer indenização por parte do **MUNICÍPIO**, no caso de denegação de licenciamento total ou parcial da atividade que se propõe a realizar em imóvel objeto deste termo.

CLÁUSULA OITAVA - A **PERMISSIONÁRIA** reconhece o caráter precário da presente permissão e obriga-se, por si, seus herdeiros e sucessores

a a restituir o imóvel e os bens móveis ao Município nas condições previstas no parágrafo único da cláusula décima terceira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento do aviso que lhe for dirigido



PREFEITURA DE BIRIGUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

sem que haja necessidade do envio de qualquer interpelação ou notificação judicial, sob pena de desocupação compulsória:

- b - a não usar os bens senão na finalidade prevista na cláusula segunda deste termo.
- c - a não ceder, transferir, arrendar ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte inclusive a seus eventuais sucessores, os bens objeto desta permissão ou os direitos e obrigações dela decorrentes, salvo com expressa e prévia decisão autorizativa do Sr. Prefeito Municipal e Secretária(o) Municipal de Saúde e assinatura de termo aditivo para tal finalidade.

CLÁUSULA NONA - Finda a qualquer tempo a permissão de uso deverá a **PERMISSIONÁRIA** restituir os bens em perfeitas condições de uso, conservação e habitabilidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - Qualquer dano que porventura tenha causado aos bens que tiverem o uso permitido será indenizado pela **PERMISSIONÁRIA**, podendo o Município exigir a reposição das partes danificadas ao estado anterior ou o pagamento do valor correspondente ao prejuízo em dinheiro, como entender melhor atenda ao interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A **PERMISSIONÁRIA** ficará sujeita à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do **CONTRATO DE GESTÃO**, se findada por qualquer das formas aqui previstas a permissão de uso e a **PERMISSIONÁRIA** não restituir os bens na data do seu termo ou sem a observância das condições em que o recebeu.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa incidirá até o dia em que os bens forem efetivamente restituídos ou retornem àquelas condições originais, seja por providências da **PERMISSIONÁRIA**, seja pela adoção de medidas por parte do Município. Nesta última hipótese, ficará a **PERMISSIONÁRIA** também responsável pelo pagamento de todas as despesas realizadas para tal finalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se o valor do bem não restituído for superior ao valor da multa nesta cláusula, além da sujeição a esta, responderá o contratado pela diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

4

[Handwritten signature]

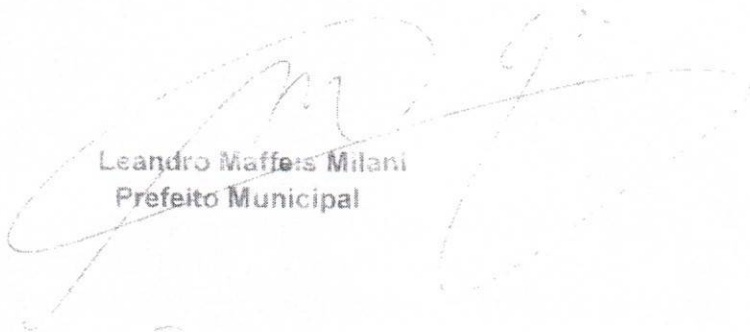


PREFEITURA DE BIRIGUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro da Comarca de Birigui para dirimir as dúvidas e omissões que não puderem ser resolvidas entre as partes.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente termo em duas vias de igual teor.

Birigui, 20 de Junho de 2.023.



Leandro Maffei Milani
Prefeito Municipal



Cássia Rita Santana Celestino
Secretária Municipal de Saúde

JULIO CESAR SILVA DO CARMO Assessoramento e Organização Social - Mãos Amigas
Diretor Administrativo Financeiro da Organização Social Mãos Amigas

Júlio César Silva do Carmo

Diretor Administrativo Financeiro da Organização Social Mãos Amigas

Testemunhas:

1-

2-



Prefeitura Municipal de Birigui

Av. João Morumbi, 1155

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10.908/2023 QUE
ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRI-
GUI E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL MÃOS AMIGAS**

Contrato nº 10.990/2023

Pelo presente instrumento de um lado a Prefeitura Municipal de Birigui, CNPJ nº 46.151.718/0001-80, com endereço na Rua Annanguara, nº 1155, Jardim Morumbi, CEP 16.200-067, Birigui, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Leandro Maffei Milani, brasileiro, casado, portador do RG nº 27.167.135-X, inscrito no CPF sob o nº 290.413-436-73, e pela Secretária Municipal de Saúde Cassia Rita Santana Celestino, brasileira, viúva, cirurgiã dentista, portadora do RG nº 9.341.100-5 e CPF nº 046.343.636-52, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Organização Social Mãos Amigas, qualificada como Organização Social no Município de Birigui nos autos do processo administrativo com certificado de Qualificação nº 16/2023, com CNPJ/MF nº 22.741.429/0001-72 inscrita no CRM do Estado de São Paulo sob nº 966526, com endereço à Rua Liberdade nº 86, Boqueirão, Santos/SP, CEP 11025-030, e com estatuto arquivado na Comarca de Santos no Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoa Jurídica, sob nº 70.115 de 03 de Agosto de 2022, do Registro Civil de Pessoas Jurídicas de São Paulo, neste ato representada por seu Diretor Administrativo Financeiro Sr. Júlio César Silva do Carmo, brasileiro, casado, portador do RG nº 10.977.226-SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 055.818.396-46, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.060, de 19 de setembro de 1990, a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 5.665/2014, combinada com o Decreto Municipal nº 5.430/2015, RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADITIVO o qual regerá pelas cláusulas e condições vigentes

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada o Parágrafo Primeiro da Cláusula 8ª do Contrato nº 10.908/2023, firmado com a empresa ORGANIZAÇÃO SOCIAL MÃOS AMIGAS, com CNPJ/MF nº 22.741.429/0001-72 em 23 de junho de 2023, passando a conter a seguinte redação:

Do montante global mencionado no "caput" desta cláusula, o valor de R\$ 9.587.066,52 (Nove milhões, quinhentos e oitenta e sete mil, sessenta e seis reais e cinquenta e dois cen-



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

tavos) correspondente a este exercício financeiro, operará a seguinte dotações orçamentárias no exercício de 2023 cujo repasse desta-a na modalidade CONTRATO DE GESTÃO:

Natureza de Despesa: 3.3.50.85.00:

Fonte de Recurso: 01 - Recurso Próprio

Dotação Orçamentária: 450

Nota de Reserva: 4974

Natureza de Despesa: 3.3.50.85.00:

Fonte de Recurso: 05 - Recurso Federal

Dotação Orçamentária: 927

CLAUSULA SEGUNDA

Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato original nº 10.908/2023 e eventuais alterações até o firmamento do presente, sendo o termo inicial pactuado entre as partes em 20 de JUNHO DE 2023.

Prefeitura de Birigui, aos quatro de agosto de dois mil e vinte e três.

LEANDRO MAFFEIS

MILANI:29041343873

Assinado digitalmente por LEANDRO MAFFEIS
Data: 2023.08.04 15:11:40Z
CPF: 000.000.000-00
Assinado digitalmente por LEANDRO MAFFEIS
Data: 2023.08.04 15:11:40Z

LEANDRO MAFFEIS MILANI
PREFEITO MUNICIPAL

JULIO CESAR

SILVA DO CARMO

JULIO CESAR SILVA DO CARMO
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA
ORGANIZAÇÃO SOCIAL MÃOS AMIGAS

CASSIA RITA SANTANA CELESTINO
SECRETARIA DE SAÚDE

= TESTEMUNHAS =

1- Dr. João Sanchez Zinetti
RG: 40.052.385-60

2- [Assinatura]
RG:



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.151.718/0001-80

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 10.908/2023

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 10.908/2023 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL MÃOS AMIGAS.

Contrato nº 11.086/2023

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BIRIGUI**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.151.718/0001-80, com sede administrativa na Rua Anhanguera, nº 1155 – Jardim Estoril – Birigui/SP, devidamente representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Senhor **LEANDRO MAFFEI MILANI**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade – RG nº 27.167.135-X (SP), inscrito no CPF sob nº 290.413.438-72 e pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **CASSIA RITA SANTANA CELESTINO**, brasileira, viúva, cirurgiã dentista, Portadora do Documento de Identidade RG nº 9.341.100-5 e inscrita sob o CPF nº 046.343.638-52, na qualidade de gestores do Sistema Único de Saúde – SUS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **ORGANIZAÇÃO SOCIAL MÃOS AMIGAS**, qualificada como Organização Social no Município de Birigui nos autos do processo administrativo com certificado de Qualificação nº 16/2023, com CNPJ/MF nº 22.741.429/0001-72, inscrita no CRM do Estado de São Paulo sob nº 966825, com endereço à Rua Liberdade nº 80, Bosqueirão, Santos/SP, CEP 11025-030, e com estatuto registrado na Comarca de Santos no Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas, sob nº 78.115 de 03 de Agosto de 2022, do Registro Civil de Pessoas Jurídicas de São Paulo, neste ato representada por seu Diretor Administrativo Financeiro Sr. Júlio César Silva do Carmo, brasileiro, casado, portador do RG nº 10.977.226-8SP/MG, inscrito no CPF sob o nº 055.818.396-46, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 5.865/2014, combinada com o Decreto Municipal nº 5.430/2015, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** o qual regerá pelas cláusulas e condições vigentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.125, de 16 de Agosto de 2023 que estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023, e portarias futuras referentes ao assunto, fica autorizado o repasse para a Organização Social Mãos Amigas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os funcionários que possuem o direito ao complemento do piso salarial estão previstos no sistema InvestSUS, conforme dados cadastrais informados pela própria instituição à Secretaria Municipal de Saúde para preenchimento no sistema.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A Entidade deverá prestar contas dos devidos pagamentos individualizados dos funcionários do direito do referido complemento, conforme análise do sistema InvestSUS.



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.151.718/0001-80

PARÁGRAFO TERCEIRO. A Entidade só terá o repasse de portaria futura, após a prestação de contas da portaria anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FINANCIAMENTO DO CONTRATO DE GESTÃO

Fica inserida a cláusula sétima do presente Termo e as despesas desse complemento correrá no presente expediente: Dotação nº 927 – Fonte 751 – Vínculo 05.370.0219 – Evento 234.157 – Natureza de despesa 3.3.59.85.60.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Contrato de Gestão nº 10.908/2023 não modificadas pelo presente instrumento, são ratificadas e permanecem em vigor.

E, por estarem assim acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, na presença das testemunhas instrumentárias abaixo.

BIRIGUI-SP, 16 de Outubro de 2023.

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

PREFEITO MUNICIPAL: LEANDRO MAFFEIS MILANI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETÁRIA: CÁSSIA RITA SANTANA CELESTINO

ORGANIZAÇÃO SOCIAL MÃOS AMIGAS

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO: JÚLIO CÉSAR SILVA DO

CARMO

TESTEMUNHAS:

1 - *Dr. Carlos Vitorino*
RG nº 40.052.150-4

2 - *Carminha R. P. P. P.*
23627652-9



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

R ANHANGUERA

CEP: 16200-067

CNPJ: 46.151.718/0001-80

NOTA DE EMPENHO

Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a emissão de empenho de despesa conforme descrição abaixo

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

REEMISSÃO

Empenho					
Tipo 1 - ORDINARIO		Evento 234.000 - DIRETORIA DE TERCEIRO SETOR 234.157 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA		Número 21578-000	Folha 1
Data Emissão 24/11/2023	Vencimento	Requisição 20102151	Fonte Contábil 751 - FMS - PISO DA ENFERMAGEM - c/c 624049-7	Reserva 21052	Nro. O. P.
Licitação 1 - DISPENSADA		Nro Licitação	Processo Administrativo	Documento	

Dotação

Natureza da Despesa	Nro Reduzido	Classificação Funcional
3.3.50.85.00 - CONTRATO DE GESTÃO	927	10.301.0038.2.127 - REPASSE TERCEIRO SETOR - AP
Fonte e Código de Aplicação	Crédito	
05.370.0219 - FMS - PISO DA ENFERMAGEM	2 - ESPECIAL	

Credor

Razão Social / Fornecedor	CNPJ	Banco	Agência	Conta Bancária
22748 - INSTITUTO DE SAUDE, GESTAO, MEDICINA	22.741.429/0001-72	1	0348-4	105670-0
Endereço	Cidade	Telefone		
RUA LIBERDADE, 86	SANTOS	(13) 3041-5322		

Valores

Total de Créditos	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
952.067,18	39.540,42	39.540,42	0,00

Histórico

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1	1	Empenho originário da reserva 21052	39.540,42	39.540,42
				Total	39.540,42

Por Extenso

Trinta e Nove Mil e Quinhentos e Quarenta Reais e Quarenta e Dois Centavos

COMPETÊNCIA. DELEGADA DECRETO Nº
6.812, DE 07 DE JANEIRO DE 2021

Leandro Maffei Milani
Prefeito Municipal

Antonia Lucilene Ferreira Jardim
Secretária de Planejamento e Finanças

Luiz Antonio Cezar Júnior
Diretor de Controle Financeiro
CRC 1SP159328/O-3

Luiz Antonio Natali de Souza
Chefe de Serviço de Empenho e Processamento

Recibo

Recebi(emos) da Prefeitura Municipal de Birigui, a importância supra, constante desta Nota de Empenho, do que é dado a presente liquidação.

BIRIGUI, DE DE

Assinatura do Recebedor

Nome / Carimbo RG e CPF



MUNICÍPIO DE BIRIGUI
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
CEP: 16200-067 - BIRIGUI/SP
CNPJ: 46.151.718/0001-80
Inscr. Estadual: ISENTA
Fone/Fax: (18) 3643-6000 / 3643-6030

ORDEM DE SERVIÇO

8392/2023

Modalidade DIRETA

Nro 531/2023

Números RS's 2151 / 2023

Valor Total (R\$) 39.540,42
TRINTA E NOVE MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS

Fornecedor 022748 INSTITUTO DE SAUDE, GESTAO, MEDICINA OCUPACIONAL - MAOS AMIGAS

Endereço RUA LIBERDADE 86

Bairro/Cidade BOQUEIRÃO

SANTOS

SP Cep 11025-030

CNPJ.(RG) 22.741.429/0001-72

Telefone (13) 3041-5322

Fax

Banco 0001

Agência 4

Conta 101987

Contrato

Condição Pagto 30DD Prazo Entrega 05DD Local Entrega PRC GUMERCINDO DE PAIVA CASTRO S/Nº

Fonte de Recursos/Convênio FMS - PISO DA ENFERMAGEM - c/c 624049-7

Processo	Unidade Requisitante	Nota de Empenho (NE)	Dotação/Elemento de Despesa
00000728/2023	010.006.000.000.000	21578/2023	927 010.001.103010038 .2127 / 33508500/00 - CONTRATO DE GESTÃO / CONTRATO DE GESTÃO

DEPTO MÉDICO E DE ENFERMAGEM

Empenho de Reserva Plurianual 21578/2023 - R\$ 39.540,42

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1 2 02 13 0920 1		UN	1,000		39.540,4200	39.540,42
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE BIRIGUI						

Total 39.540,42

NOTA: REQ. CASSIA RITA SANTANA CELESTINO - CHAMADA PÚBLICA 01/2022 - CONTRATO 10908/23 - 2º TERMO ADITIVO
11.086/23 - CONFORME OFÍCIO 61/23 /VVD/DGPL/SNJ

1. O fornecimento/serviço deverá obedecer o disposto no Termo de Referência e/ou Contrato, se o caso;
2. O fornecimento/serviço que não obedecer o disposto no Termo de Referência e/ou Contrato, se o caso, será rejeitado e devolvido com os documentos que o acompanharam;
3. A Nota Fiscal deverá corresponder ao mesmo CPF/CNPJ constante da AF/OS, bem como seu objeto, e informar o seguinte: número do empenho e dados bancários (código de nome do banco, agência e conta corrente), sob pena de não se concretizar o pagamento;
4. Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada empenho emitido;
5. Não será aceita Nota Fiscal com rasuras;
6. A contratada estará sujeita às penalidades previstas em contrato e/ou lei de regência;
7. A Prefeitura somente receberá Nota Fiscal Eletrônica, que deverá acompanhar o objeto contratado.

Autorizo a execução do serviço

Birigui/SP, 24 de novembro de 2023

MARCEL LYUDI KOZIMA
Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

MARCO AURÉLIO FARINA LOPES
Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

**PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI**

R ANHANGUERA

CEP: 16200-067

CNPJ: 46.151.718/0001-80

NOTA DE EMPENHO

Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a emissão de empenho de despesa conforme descrição abaixo

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

REEMISSÃO

Empenho		Tipo		Evento		Número		Folha	
1 - ORDINARIO				234.000 - DIRETORIA DE TERCEIRO SETOR		23791-000		1	
Data Emissão		Vencimento		Requisição		Fonte Contábil		Reserva	
21/12/2023				20102508		751 - FMS - PISO DA ENFERMAGEM - c/c 624049-7		23111	
Licitação		Nro Licitação		Processo Administrativo		Documento		Nro. O. P.	
1 - DISPENSADA									

Dotação

Natureza da Despesa	Nro Reduzido	Classificação Funcional
3.3.50.85.00 - CONTRATO DE GESTÃO	927	10.301.0038.2.127 - REPASSE TERCEIRO SETOR - AP
Fonte e Código de Aplicação	Crédito	
05.370.0219 - FMS - PISO DA ENFERMAGEM	2 - ESPECIAL	

Credor

Razão Social / Fornecedor	CNPJ	Banco	Agência	Conta Bancária
22748 - INSTITUTO DE SAUDE, GESTAO, MEDICINA	22.741.429/0001-72	1	0348-4	105670-0
Endereço	Cidade	Telefone		
RUA LIBERDADE, 86	SANTOS	(13) 3041-5322		

Valores

Total de Créditos	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
1.146.579,40	194.512,22	33.746,24	160.765,98

Histórico

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1	1	Empenho originário da reserva 23111	33.746,24	33.746,24
Total				33.746,24	33.746,24

Por Extenso

Trinta e Tres Mil e Setecentos e Quarenta e Seis Reais e Vinte e Quatro Centavos

COMPETÊNCIA. DELEGADA DECRETO Nº
6.812, DE 07 DE JANEIRO DE 2021Leandro Maffei Milani
Prefeito MunicipalAntonia Lucilene Ferreira Jardim
Secretária de Planejamento e FinançasLuiz Antonio Cezar Júnior
Diretor de Controle Financeiro
CRC 1SP159328/O-3Luiz Antonio Natali de Souza
Chefe de Serviço de Empenho e Processamento**Recibo**

Recebi(emos) da Prefeitura Municipal de Birigui, a importância supra, constante desta Nota de Empenho, do que é dado a presente liquidação.

BIRIGUI, DE DE

Assinatura do Recebedor

Nome / Carimbo RG e CPF



MUNICÍPIO DE BIRIGUI
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
CEP: 16200-067 - BIRIGUI/SP
CNPJ: 46.151.718/0001-80
Inscr. Estadual: ISENTA
Fone/Fax: (18) 3643-6000 / 3643-6030

ORDEM DE SERVIÇO

9008/2023

Modalidade DIRETA

Nro 575/2023

Números RS's 2508 / 2023

Valor Total (R\$) 33.746,24
TRINTA E TRÊS MIL SETECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS

Fornecedor 022748 INSTITUTO DE SAUDE, GESTAO, MEDICINA OCUPACIONAL - MAOS AMIGAS

Endereço RUA LIBERDADE 86

Bairro/Cidade BOQUEIRÃO

SANTOS

SP Cep 11025-030

CNPJ.(RG) 22.741.429/0001-72

Telefone (13) 3041-5322

Fax

Banco 0001

Agência 4

Conta 101987

Contrato

Condição Pagto 30DD Prazo Entrega 05DD Local Entrega PRC GUMERCINDO DE PAIVA CASTRO S/Nº
Fonte de Recursos/Convênio FMS - PISO DA ENFERMAGEM - c/c 624049-7

Processo	Unidade Requisitante	Nota de Empenho (NE)	Dotação/Elemento de Despesa
00000796/2023	010.006.000.000.000	23791/2023	927 010.001.103010038 .2127 / 33508500/00 - CONTRATO DE GESTÃO CONTRATO DE GESTÃO

DEPTO MÉDICO E DE ENFERMAGEM

Empenho de Reserva Plurianual 23791/2023 - R\$ 33.746,24

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1 2 02 13 0920 1		UN	1,000		33.746,2400	33.746,24
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE BIRIGUI						

Total 33.746,24

NOTA: REQ. GASSIA RITA SANTANA CELESTINO - CHAMADA PÚBLICA 01/22 - CONTRATO 10908/23 2º T.A 11.086/23
PORTARIA GMMS 2.015 - DE ACORDO COM COTA 24/2023 - SNJ

1. O fornecimento/serviço deverá obedecer o disposto no Termo de Referência e/ou Contrato, se o caso;
2. O fornecimento/serviço que não obedecer o disposto no Termo de Referência e/ou Contrato, se o caso, será rejeitado e devolvido com os documentos que o acompanharam;
3. A Nota Fiscal deverá corresponder ao mesmo CPF/CNPJ constante da AF/OS, bem como seu objeto, e informar o seguinte: número do empenho e dados bancários (código de nome do banco, agência e conta corrente), sob pena de não se concretizar o pagamento;
4. Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada empenho emitido;
5. Não será aceita Nota Fiscal com rasuras;
6. A contratada estará sujeita às penalidades previstas em contrato e/ou lei de regência;
7. A Prefeitura somente receberá Nota Fiscal Eletrônica, que deverá acompanhar o objeto contratado.

Autorizo a execução do serviço

Birigui/SP, 21 de dezembro de 2023

MARCEL LYUDI KOZIMA
Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

MARCO AURÉLIO FARINA LOPES
Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

**PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI**R ANHANGUERA
CEP: 16200-067

CNPJ: 46.151.718/0001-80

NOTA DE EMPENHO

*Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à execução orçamentária,
autoriza a emissão de empenho de despesa conforme descrição abaixo*

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

REEMISSÃO

Empenho					
Tipo 1 - ORDINARIO		Evento 234.000 - DIRETORIA DE TERCEIRO SETOR 234.157 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA		Número 23795-000	
Data Emissão 21/12/2023	Vencimento	Requisição 20102512	Fonte Contábil 751 - FMS - PISO DA ENFERMAGEM - c/c 624049-7	Reserva 23116	Nro. O. P.
Licitação 1 - DISPENSADA		Nro Licitação	Processo Administrativo	Documento	

Dotação	
Natureza da Despesa 3.3.50.85.00 - CONTRATO DE GESTÃO	Nro Reduzido Classificação Funcional 927 10.301.0038.2.127 - REPASSE TERCEIRO SETOR - AP
Fonte e Código de Aplicação 05.370.0219 - FMS - PISO DA ENFERMAGEM	Crédito 2 - ESPECIAL

Credor				
Razão Social / Fornecedor 22748 - INSTITUTO DE SAUDE, GESTAO, MEDICINA	CNPJ 22.741.429/0001-72	Banco 1	Agência 0348-4	Conta Bancária 105670-0
Endereço RUA LIBERDADE, 86	Cidade SANTOS	Telefone (13) 3041-5322		

Valores			
Total de Créditos	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
1.146.579,40		160.765,98	35.629,23
			125.136,75

Histórico					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1	1	Empenho originário da reserva 23116	35.629,23	35.629,23
Total					35.629,23

Por Extenso
Trinta e Cinco Mil e Seiscentos e Vinte e Nove Reais e Vinte e Tres Centavos

COMPETÊNCIA. DELEGADA DECRETO Nº
6.812, DE 07 DE JANEIRO DE 2021Leandro Maffei Milani
Prefeito MunicipalAntonia Lucilene Ferreira Jardim
Secretária de Planejamento e FinançasLuiz Antonio Cezar Júnior
Diretor de Controle Financeiro
CRC 1SP159328/O-3Luiz Antonio Natali de Souza
Chefe de Serviço de Empenho e Processamento

Recibo	
Recebi(emos) da Prefeitura Municipal de Birigui, a importância supra, constante desta Nota de Empenho, do que é dado a presente liquidação.	
BIRIGUI, DE	DE
Assinatura do Recebedor	
Nome / Carimbo RG e CPF	



MUNICÍPIO DE BIRIGUI
 RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
 CEP: 16200-067 - BIRIGUI/SP
 CNPJ: 46.151.718/0001-80
 Inscr. Estadual: ISENTA
 Fone/Fax: (18) 3643-6000 / 3643-6030

ORDEM DE SERVIÇO

9009/2023

Modalidade DIRETA

Nro 576/2023

Números RS's 2512 / 2023

Valor Total (R\$) 35.629,23
 TRINTA E CINCO MIL SEISCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS

Fornecedor 022748 INSTITUTO DE SAUDE, GESTAO, MEDICINA OCUPACIONAL - MAOS AMIGAS

Endereço RUA LIBERDADE 86

Bairro/Cidade BOQUEIRÃO

SANTOS

SP Cep 11025-030

CNPJ.(RG) 22.741.429/0001-72

Telefone (13) 3041-5322

Fax

Banco 0001

Agência 4

Conta 101987

Contrato

Condição Pagto 30DD

Prazo Entrega 05DD

Local Entrega PRC GUMERCINDO DE PAIVA CASTRO S/Nº

Fonte de Recursos/Convênio FMS - PISO DA ENFERMAGEM - c/c 624049-7

Processo	Unidade Requisitante	Nota de Empenho (NE)	Dotação/Elemento de Despesa
00000797/2023	010.006.000.000.000	23795/2023	927 010.001.103010038 .2127 / 33508500/00 - CONTRATO DE GESTÃO CONTRATO DE GESTÃO

DEPTO MÉDICO E DE ENFERMAGEM

Empenho de Reserva Plurianual 23795/2023 - R\$ 35.629,23

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1 2 02 13 0920 1		UN	1,000		35.629,2300	35.629,23
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE BIRIGUI						

Total 35.629,23

NOTA: REQ. CASSIA RITA SANTANA CELESTINO - CHAMADA PÚBLICA 01/22 - CONTRATO 10908/23 2º T.A 11.086/23
 PORTARIA GMMS 2.031 - DE ACORDO COM COTA 24/2023 - SNJ

1. O fornecimento/serviço deverá obedecer o disposto no Termo de Referência e/ou Contrato, se o caso;
2. O fornecimento/serviço que não obedecer o disposto no Termo de Referência e/ou Contrato, se o caso, será rejeitado e devolvido com os documentos que o acompanharam;
3. A Nota Fiscal deverá corresponder ao mesmo CPF/CNPJ constante da AF/OS, bem como seu objeto, e informar o seguinte: número do empenho e dados bancários (código de nome do banco, agência e conta corrente), sob pena de não se concretizar o pagamento;
4. Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada empenho emitido;
5. Não será aceita Nota Fiscal com rasuras;
6. A contratada estará sujeita às penalidades previstas em contrato e/ou lei de regência;
7. A Prefeitura somente receberá Nota Fiscal Eletrônica, que deverá acompanhar o objeto contratado.

Autorizo a execução do serviço

Birigui/SP, 21 de dezembro de 2023

MARCEL LYUDI KOZIMA
 Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

MARCO AURÉLIO FARINA LOPES
 Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

**PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI**

R ANHANGUERA

CEP: 16200-067

CNPJ: 46.151.718/0001-80

NOTA DE EMPENHO

Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a emissão de empenho de despesa conforme descrição abaixo

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

REEMISSÃO

Empenho					
Tipo 1 - ORDINARIO		Evento 234.000 - DIRETORIA DE TERCEIRO SETOR 234.157 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA		Número 23799-000	Folha 1
Data Emissão 21/12/2023	Vencimento	Requisição 20102440	Fonte Contábil 751 - FMS - PISO DA ENFERMAGEM - c/c 624049-7	Reserva 23122	Nro. O. P.
Licitação 1 - DISPENSADA	Nro Licitação		Processo Administrativo	Documento	

Dotação

Natureza da Despesa	Nro Reduzido	Classificação Funcional
3.3.50.85.00 - CONTRATO DE GESTÃO	927	10.301.0038.2.127 - REPASSE TERCEIRO SETOR - AP
Fonte e Código de Aplicação	Crédito	
05.370.0219 - FMS - PISO DA ENFERMAGEM	2 - ESPECIAL	

Credor

Razão Social / Fornecedor	CNPJ	Banco	Agência	Conta Bancária
22748 - INSTITUTO DE SAUDE, GESTAO, MEDICINA	22.741.429/0001-72	1	0348-4	105670-0
Endereço	Cidade	Telefone		
RUA LIBERDADE, 86	SANTOS	(13) 3041-5322		

Valores

Total de Créditos	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
1.146.579,40	125.136,75	33.746,24	91.390,51

Histórico

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1	1	Empenho originário da reserva 23122	33.746,24	33.746,24
Total					33.746,24

Por Extenso

Trinta e Tres Mil e Setecentos e Quarenta e Seis Reais e Vinte e Quatro Centavos

COMPETÊNCIA. DELEGADA DECRETO Nº
6.812, DE 07 DE JANEIRO DE 2021

Leandro Maffei Milani
Prefeito Municipal

Antonia Lucilene Ferreira Jardim
Secretária de Planejamento e Finanças

Luiz Antonio Cezar Júnior
Diretor de Controle Financeiro
CRC 1SP159328/O-3

Luiz Antonio Natali de Souza
Chefe de Serviço de Empenho e Processamento

Recibo

Recebi(emos) da Prefeitura Municipal de Birigui, a importância supra, constante desta Nota de Empenho, do que é dado a presente liquidação.

BIRIGUI, DE DE

Assinatura do Recebedor

Nome / Carimbo RG e CPF



MUNICÍPIO DE BIRIGUI
 RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
 CEP: 16200-067 - BIRIGUI/SP
 CNPJ: 46.151.718/0001-80
 Inscr. Estadual: ISENTA
 Fone/Fax: (18) 3643-6000 / 3643-6030

ORDEM DE SERVIÇO

9013/2023

Modalidade DIRETA

Nro 580/2023

Números RS's 2440 / 2023

Valor Total (R\$) 33.746,24 TRINTA E TRÊS MIL SETECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS

Fornecedor 022748 INSTITUTO DE SAUDE, GESTAO, MEDICINA OCUPACIONAL - MAOS AMIGAS

Endereço RUA LIBERDADE 86

Bairro/Cidade BOQUEIRÃO

SANTOS

SP Cep 11025-030

CNPJ.(RG) 22.741.429/0001-72

Telefone (13) 3041-5322

Fax

Banco 0001

Agência 4

Conta 101987

Contrato

Condição Pagto 30DD

Prazo Entrega 05DD

Local Entrega PRC GUMERCINDO DE PAIVA CASTRO S/Nº

Fonte de Recursos/Convênio FMS - PISO DA ENFERMAGEM - c/c 624049-7

Processo	Unidade Requirante	Nota de Empenho (NE)	Dotação/Elemento de Despesa
00000801/2023	010.006.000.000.000	23799/2023	927 010.001.103010038 .2127 / 33508500/00 - CONTRATO DE GESTÃO / CONTRATO DE GESTÃO

DEPTO MÉDICO E DE ENFERMAGEM

Empenho de Reserva Plurianual 23799/2023 - R\$ 33.746,24

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1 2 02 13 0920 1		UN	1,000		33.746,2400	33.746,24
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE BIRIGUI						

Total 33.746,24

NOTA: REQ. CASSIA RITA SANTANA CELESTINO - CHAMADA PÚBLICA 01/22 - CONTRATO 10908/23- 2º T.A 11.086/23
 PORTARIA GMMS 1.677 - DE ACORDO COM COTA 24/2023 - SNJ

1. O fornecimento/serviço deverá obedecer o disposto no Termo de Referência e/ou Contrato, se o caso;
2. O fornecimento/serviço que não obedecer o disposto no Termo de Referência e/ou Contrato, se o caso, será rejeitado e devolvido com os documentos que o acompanharam;
3. A Nota Fiscal deverá corresponder ao mesmo CPF/CNPJ constante da AF/OS, bem como seu objeto, e informar o seguinte: número do empenho e dados bancários (código de nome do banco, agência e conta corrente), sob pena de não se concretizar o pagamento;
4. Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada empenho emitido;
5. Não será aceita Nota Fiscal com rasuras;
6. A contratada estará sujeita às penalidades previstas em contrato e/ou lei de regência;
7. A Prefeitura somente receberá Nota Fiscal Eletrônica, que deverá acompanhar o objeto contratado.

Autorizo a execução do serviço

Birigui/SP, 21 de dezembro de 2023

MARCEL LYUDI KOZIMA
 Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

MARCO AURÉLIO FARINA LOPES
 Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

Usuário : ANTERO



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

Empenhos e seus Movimentos

GERAL

Exercício: 2023

Empenho	Ficha	Vínculo	Tipo de Empenho	Reserva	Data Empenho	Contrato	Data Vencido	Processo	Requisição	Fornecedor	Valor Empenho
21578	927	05.000.0000	1 - ORDINARIO	21052	24/11/2023				20102151	22748 - INSTITUTO DE SAUDE, GESTAO, MEDICINA OCUPACIONAL - MAOS AMIGAS	39.540,42
Item Descrição											Valor Total
).0000-0 Empenho originário da requisição de serviço 20102151/2023											39.540,42
Movimento											Valor Movimento
Data Movto											Seq
Liquidação											31171
Pagamento por Empenho											597075
Data Movto											31171
Liquidação											NS - 2023-8
Pagamento por Empenho											Pagto Normal
Data Movto											31171
Liquidação											39.540,42
Pagamento por Empenho											39.540,42
Data Movto											06/12/2023
Liquidação											39.540,42
Pagamento por Empenho											0,00
Data Movto											06/12/2023
23791	927	05.000.0000	1 - ORDINARIO	23111	21/12/2023				20102508	22748 - INSTITUTO DE SAUDE, GESTAO, MEDICINA OCUPACIONAL - MAOS AMIGAS	33.746,24
Item Descrição											Valor Total
).0000-0 Empenho originário da requisição de serviço 20102508/2023											33.746,24
Movimento											Valor Movimento
Data Movto											Seq
Liquidação											8
Ordem Bancária											128/2024
Pagamento por Empenho											601323
Data Movto											12/01/2024
Liquidação											NS - 23-11
Ordem Bancária											128/2024
Pagamento por Empenho											Ordem Banc 128/2024
Data Movto											12/01/2024
Liquidação											33.746,24
Pagamento por Empenho											33.746,24
Data Movto											04/01/2024
Liquidação											33.746,24
Ordem Bancária											33.746,24
Pagamento por Empenho											0,00
Data Movto											12/01/2024
23795	927	05.000.0000	1 - ORDINARIO	23116	21/12/2023				20102512	22748 - INSTITUTO DE SAUDE, GESTAO, MEDICINA OCUPACIONAL - MAOS AMIGAS	35.629,23
Item Descrição											Valor Total
).0000-0 Empenho originário da requisição de serviço 20102512/2023											35.629,23
Movimento											Valor Movimento
Data Movto											Seq
Liquidação											7
Ordem Bancária											128/2024
Pagamento por Empenho											601324
Data Movto											12/01/2024
Liquidação											NS - 23-12
Ordem Bancária											128/2024
Pagamento por Empenho											Ordem Banc 128/2024
Data Movto											12/01/2024
Liquidação											35.629,23
Pagamento por Empenho											35.629,23
Data Movto											04/01/2024
Liquidação											35.629,23
Ordem Bancária											35.629,23
Pagamento por Empenho											0,00
Data Movto											12/01/2024
23799	927	05.000.0000	1 - ORDINARIO	23122	21/12/2023				20102440	22748 - INSTITUTO DE SAUDE, GESTAO, MEDICINA OCUPACIONAL - MAOS AMIGAS	33.746,24
Item Descrição											Valor Total
).0000-0 Empenho originário da requisição de serviço 20102440/2023											33.746,24
Movimento											Valor Movimento
Data Movto											Seq
Liquidação											9
Ordem Bancária											128/2024
Pagamento por Empenho											601325
Data Movto											12/01/2024
Liquidação											NS - 23-10
Ordem Bancária											128/2024
Pagamento por Empenho											Ordem Banc 128/2024
Data Movto											12/01/2024
Liquidação											33.746,24
Pagamento por Empenho											33.746,24
Data Movto											04/01/2024
Liquidação											33.746,24
Ordem Bancária											33.746,24
Pagamento por Empenho											0,00
Data Movto											12/01/2024

**PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI**R ANHANGUERA
CEP: 16200-067

CNPJ: 46.151.718/0001-80

NOTA DE EMPENHO

**Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à execução orçamentária,
autoriza a emissão de empenho de despesa conforme descrição abaixo**

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**REEMISSÃO**

Empenho		Evento		Número	Folha
Tipo 1 - ORDINARIO		234.000 - DIRETORIA DE TERCEIRO SETOR 234.157 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA		2580-000	1
Data Emissão 08/02/2024	Vencimento	Requisição 20100398	Fonte Contábil 751 - FMS - PISO DA ENFERMAGEM - c/c 624049-7	Reserva 2628	Nro. O. P.
Licitação 1 - DISPENSADA	Nro Licitação	Processo Administrativo	Documento		

Dotação

Natureza da Despesa	Nro Reduzido	Classificação Funcional
3.3.50.85.00 - CONTRATO DE GESTÃO	495	10.301.0038.2.127 - REPASSE TERCEIRO SETOR - AP
Fonte e Código de Aplicação	Crédito	
05.370.0219 - FMS - PISO DA ENFERMAGEM	1 - ORCAMENTARIO	

Credor

Razão Social / Fornecedor	CNPJ	Banco	Agência	Conta Bancária
22748 - INSTITUTO DE SAUDE, GESTAO, MEDICINA	22.741.429/0001-72	1	0348-4	105670-0
Endereço	Cidade	Telefone		
RUA LIBERDADE, 86	SANTOS	(13) 3041-5322		

Valores

Total de Créditos	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
2.304.418,27	1.397.218,27	34.253,29	1.362.964,98

Histórico

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1	1	Empenho originário da reserva 2628	34.253,29	34.253,29
Total					34.253,29

Por Extenso

Trinta e Quatro Mil e Duzentos e Cinquenta e Tres Reais e Vinte e Nove Centavos

COMPETÊNCIA. DELEGADA DECRETO Nº
6.812, DE 07 DE JANEIRO DE 2021Leandro Maffei Milani
Prefeito MunicipalAntonia Lucilene Ferreira Jardim
Secretária de Planejamento e FinançasLuiz Antonio Cezar Júnior
Diretor de Controle Financeiro
CRC 1SP159328/O-3Luiz Antonio Natali de Souza
Chefe de Serviço de Empenho e Processamento**Recibo**

Recebi(emos) da Prefeitura Municipal de Birigui, a importância supra, constante desta Nota de Empenho, do que é dado a presente liquidação.

BIRIGUI, DE DE

Assinatura do Recebedor

Nome / Carimbo RG e CPF



MUNICÍPIO DE BIRIGUI
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
CEP: 16200-067 - BIRIGUI/SP
CNPJ: 46.151.718/0001-80
Inscr. Estadual: ISENTA
Fone/Fax: (18) 3643-6000 / 3643-6030

ORDEN DE SERVIÇO

806/2024

Modalidade DIRETA

Nro 21/2024

Números RS's 398 / 2024

Valor Total (R\$)
34.253,29

TRINTA E QUATRO MIL DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS

Fornecedor 022748 INSTITUTO DE SAUDE, GESTAO, MEDICINA OCUPACIONAL - MAOS AMIGAS

Endereço RUA LIBERDADE 86

Bairro/Cidade BOQUEIRÃO

SANTOS

SP Cep 11025-030

CNPJ.(RG) 22.741.429/0001-72

Telefone (13) 3041-5322

Fax

Banco 0001

Agência 4

Conta 101987

Contrato

Condição Pagto 30DD

Prazo Entrega 05DD

Local Entrega PRC GUMERCINDO DE PAIVA CASTRO S/Nº

Fonte de Recursos/Convênio FMS - PISO DA ENFERMAGEM - c/c 624049-7

Unidade Orçamentaria/Nº da Frota DIRETORIA DE ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIDADE

Processo	Unidade Requisitante	Nota de Empenho (NE)	Dotação/Elemento de Despesa
00000035/2024	010.012.000.000.000	02580/2024	495 010.001.103010038 2127 / 33508500/00 - CONTRATO DE GESTÃO CONTRATO DE GESTÃO

DIRETORIA DE ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIDADE

Empenho de Reserva Plurianual 2580/2024 - R\$ 34.253,29

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1 2 02 13 0920 1		UN	1,000		34.253,2900	34.253,29
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE BIRIGUI						

Total 34.253,29

NOTA: REQ. CASSIA RITA SANTANA CELESTINO - CHAMADA PÚBLICA 01/22 -CONTRATO 10908/23 2º T.A 11.086/23
REPASSE DO PISO DOS ENFERMEIROS - PORTARIA GM/MS 2.634/23 (DEZ/2023)

1. O fornecimento/serviço deverá obedecer o disposto no Termo de Referência e/ou Contrato, se o caso;
2. O fornecimento/serviço que não obedecer o disposto no Termo de Referência e/ou Contrato, se o caso, será rejeitado e devolvido com os documentos que o acompanharam;
3. A Nota Fiscal deverá corresponder ao mesmo CPF/CNPJ constante da AF/OS, bem como seu objeto, e informar o seguinte: número do empenho e dados bancários (código de nome do banco, agência e conta corrente), sob pena de não se concretizar o pagamento;
4. Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada empenho emitido;
5. Não será aceita Nota Fiscal com rasuras;
6. A contratada estará sujeita às penalidades previstas em contrato e/ou lei de regência;
7. A Prefeitura somente receberá Nota Fiscal Eletrônica, que deverá acompanhar o objeto contratado.

Autorizo a execução do serviço

Birigui/SP, 08 de fevereiro de 2024

MARCEL LYUDI KOZIMA
Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

MARCO AURÉLIO FARINA LOPES
Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

R ANHANGUERA
CEP: 16200-067

CNPJ: 46.151.718/0001-80

NOTA DE EMPENHO

Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a emissão de empenho de despesa conforme descrição abaixo

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

REEMISSÃO

Empenho		Tipo		Evento		Número		Folha	
1 - ORDINARIO				234.000 - DIRETORIA DE TERCEIRO SETOR 234.157 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA		2583-000		1	
Data Emissão	Vencimento	Requisição	Fonte Contábil		Reserva		Nro. O. P.		
08/02/2024		20100401	751 - FMS - PISO DA ENFERMAGEM - c/c 624049-7		2632				
Licitação		Nro Licitação		Processo Administrativo		Documento			
1 - DISPENSADA									

Dotação		Natureza da Despesa		Nro Reduzido		Classificação Funcional	
		3.3.50.85.00 - CONTRATO DE GESTÃO		495		10.301.0038.2.127 - REPASSE TERCEIRO SETOR - AP	
		Fonte e Código de Aplicação		Crédito			
		05.370.0219 - FMS - PISO DA ENFERMAGEM		1 - ORCAMENTARIO			

Credor		Razão Social / Fornecedor		CNPJ		Banco		Agência		Conta Bancária	
		22748 - INSTITUTO DE SAUDE, GESTAO, MEDICINA		22.741.429/0001-72		1		0348-4		105670-0	
		Endereço		Cidade				Telefone			
		RUA LIBERDADE, 86		SANTOS				(13) 3041-5322			

Valores		Total de Créditos		Saldo Anterior		Valor do Empenho		Saldo Atual	
		2.304.418,27		1.362.964,98		88.418,74		1.274.546,24	

Histórico		Item		Quantidade		Unidade		Descrição		Valor Unitário		Valor Total	
		1		1		1		Empenho originário da reserva 2632		88.418,74		88.418,74	
										Total		88.418,74	

Por Extenso		***Oitenta e Oito Mil e Quatrocentos e Dezoito Reais e Setenta e Quatro Centavos***	
-------------	--	---	--

COMPETÊNCIA. DELEGADA DECRETO Nº
6.812, DE 07 DE JANEIRO DE 2021

Leandro Maffei Milani
Prefeito Municipal

Antônia Lucilene Ferreira Jardim
Secretária de Planejamento e Finanças

Luiz Antonio Cezar Júnior
Diretor de Controle Financeiro
CRC 1SP159328/O-3

Luiz Antonio Natali de Souza
Chefe de Serviço de Empenho e Processamento

Recibo		Recebi(emos) da Prefeitura Municipal de Birigui, a importância supra, constante desta Nota de Empenho, do que é dado a presente liquidação.	
		BIRIGUI, DE DE	
		Assinatura do Recebedor	
		Nome / Carimbo RG e CPF	



MUNICÍPIO DE BIRIGUI
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
CEP: 16200-067 - BIRIGUI/SP
CNPJ: 46.151.718/0001-80
Inscr. Estadual: ISENTA
Fone/Fax: (18) 3643-6000 / 3643-6030

ORDEM DE SERVIÇO

809/2024

Modalidade DIRETA

Nro 24/2024

Números RS's 401 / 2024

Valor Total (R\$) 88.418,74
OITENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E DEZOITO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS

Fornecedor 022748 INSTITUTO DE SAUDE, GESTAO, MEDICINA OCUPACIONAL - MAOS AMIGAS

Endereço RUA LIBERDADE 86

Bairro/Cidade BOQUEIRÃO

SANTOS

SP Cep 11025-030

CNPJ.(RG) 22.741.429/0001-72

Telefone (13) 3041-5322

Fax

Banco 0001

Agência 4

Conta 101987

Contrato

Condição Pagto Prazo Entrega 05DD Local Entrega PRC GUMERCINDO DE PAIVA CASTRO S/Nº

Fonte de Recursos/Convênio FMS - PISO DA ENFERMAGEM - c/c 624049-7

Unidade Orçamentaria/Nº da Frota DIRETORIA DE ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIDADE

Processo	Unidade Requisitante	Nota de Empenho (NE)	Dotação/Elemento de Despesa
00000038/2024	010.012.000.000.000	02583/2024	495 010.001.103010038 .2127 / 33508500/00 - CONTRATO DE GESTÃO / CONTRATO DE GESTÃO

DIRETORIA DE ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIDADE

Empenho de Reserva Plurianual 2583/2024 - R\$ 88.418,74

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1 2 02 13 0920 1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE BIRIGUI	UN	1,000		88.418,7400	88.418,74
2º TERMO ADITIVO Nº 11086/2023 - CONTRATO Nº 10.908/2023						

Total 88.418,74

NOTA: REQ. CASSIA RITA SANTANA CELESTINO - CHAMADA PÚBLICA 01/22 - CONTRATO 10.908/23 2º T.A 11.086/23
REPAÑSE DO PISO DOS ENFERMEIROS - PORTARIA GM/MS 2.634/23 (09 A 12/2023/13º)

1. O fornecimento/serviço deverá obedecer o disposto no Termo de Referência e/ou Contrato, se o caso;
2. O fornecimento/serviço que não obedecer o disposto no Termo de Referência e/ou Contrato, se o caso, será rejeitado e devolvido com os documentos que o acompanharam;
3. A Nota Fiscal deverá corresponder ao mesmo CPF/CNPJ constante da AF/OS, bem como seu objeto, e informar o seguinte: número do empenho e dados bancários (código de nome do banco, agência e conta corrente), sob pena de não se concretizar o pagamento;
4. Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada empenho emitido;
5. Não será aceita Nota Fiscal com rasuras;
6. A contratada estará sujeita às penalidades previstas em contrato e/ou lei de regência;
7. A Prefeitura somente receberá Nota Fiscal Eletrônica, que deverá acompanhar o objeto contratado.

Autorizo a execução do serviço

Birigui/SP, 08 de fevereiro de 2024

MARCEL LYUDI KOZIMA
Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

MARCO AURÉLIO FARINA LOPES
Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

Usuário : ANTERO



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

R ANHANGUERA

CEP: 16200-067

CNPJ: 46.151.718/0001-80

NOTA DE EMPENHO

Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a emissão de empenho de despesa conforme descrição abaixo

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Empenho					REEMISSÃO
Tipo 1 - ORDINARIO		Evento 234.000 - DIRETORIA DE TERCEIRO SETOR 234.157 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA		Número 2798-000	Folha 1
Data Emissão 16/02/2024	Vencimento	Requisição 20100382	Fonte Contábil 751 - FMS - PISO DA ENFERMAGEM - c/c 624049-7		Reserva 2887
Licitação 1 - DISPENSADA		Nro Licitação	Processo Administrativo	Documento	

Dotação	
Natureza da Despesa	Nro Reduzido Classificação Funcional
3.3.50.85.00 - CONTRATO DE GESTÃO	495 10.301.0038.2.127 - REPASSE TERCEIRO SETOR - AP
Fonte e Código de Aplicação	Crédito
05.370.0219 - FMS - PISO DA ENFERMAGEM	1 - ORÇAMENTARIO

Credor	
Razão Social / Fornecedor	CNPJ Banco Agência Conta Bancária
22748 - INSTITUTO DE SAUDE, GESTAO, MEDICINA	22.741.429/0001-72 1 0348-4 105670-0
Endereço	Cidade Telefone
RUA LIBERDADE, 86	SANTOS (13) 3041-5322

Valores	
Total de Créditos	Saldo Anterior Valor do Empenho Saldo Atual
2.304.418,27	1.274.546,24 73.533,68 1.201.012,56

Histórico	
Item	Quantidade Unidade Descrição Valor Unitário Valor Total
1	1 1 Outras prestações de serviços 73.533,68 73.533,68
Total	
73.533,68	

Por Extenso
Setenta e Tres Mil e Quinhentos e Trinta e Tres Reais e Sessenta e Oito Centavos

COMPETÊNCIA. DELEGADA DECRETO Nº
6.812, DE 07 DE JANEIRO DE 2021

Leandro Maffei Milani
Prefeito Municipal

Antônia Lucilene Ferreiro Jardim
Secretária de Planejamento e Finanças

Luiz Antonio Cezar Júnior
Diretor de Controle Financeiro
CRC 1SP159328/O-3

Luiz Antonio Natali de Souza
Chefe de Serviço de Empenho e Processamento

Recibo	
Recebi(emos) da Prefeitura Municipal de Birigui, a importância supra, constante desta Nota de Empenho, do que é dado a presente liquidação.	
BIRIGUI, DE	DE
Assinatura do Recebedor Nome / Carimbo RG e CPF	



MUNICÍPIO DE BIRIGUI
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
CEP: 16200-067 - BIRIGUI/SP
CNPJ: 46.151.718/0001-80
Inscr. Estadual: ISENTA
Fone/Fax: (18) 3643-6000 / 3643-6030

ORDEM DE SERVIÇO

977/2024

CANCELADA

Modalidade DIRETA

Nro 33/2024

Números RS's 382 / 2024

Valor Total (R\$)
73.533,68

SETENTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS

Fornecedor 022748 INSTITUTO DE SAUDE, GESTAO, MEDICINA OCUPACIONAL - MAOS AMIGAS

Endereço RUA LIBERDADE 86

Bairro/Cidade BOQUEIRÃO

SANTOS

SP Cep 11025-030

CNPJ.(RG) 22.741.429/0001-72

Telefone (13) 3041-5322

Fax

Banco 0001

Agência 4

Conta 101987

Contrato

Condição Pagto 30DD Prazo Entrega 05DD Local Entrega PRC GUMERCINDO DE PAIVA CASTRO S/Nº

Fonte de Recursos/Convênio FMS - PISO DA ENFERMAGEM - c/c 624049-7

Unidade Orçamentaria/Nº da Frota DIRETORIA DE ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIDADE

Processo	Unidade Requisitante	Nota de Empenho (NE)	Dotação/Elemento de Despesa
00000047/2024	010.012.000.000.000	02798/2024	495 010.001.103010038 .2127 / 33508500/00 - CONTRATO DE GESTÃO / CONTRATO DE GESTÃO

DIRETORIA DE ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIDADE

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1 2 02 13 0920 1		UN	1,000		73.533,6800	73.533,68
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE BIRIGUI						

Total 73.533,68

NOTA: REQ. CASSIA RITA SANTANA CELESTINO - CHAMADA PÚBLICA 01/22 - CONTRATO 10.908/23 2º T.A 11.086/23 -
REPASSE PISO DA ENFERMAGEM PORTARIA 3.113 - PARCELA 01/2024

1. O fornecimento/serviço deverá obedecer o disposto no Termo de Referência e/ou Contrato, se o caso;
2. O fornecimento/serviço que não obedecer o disposto no Termo de Referência e/ou Contrato, se o caso, será rejeitado e devolvido com os documentos que o acompanharam;
3. A Nota Fiscal deverá corresponder ao mesmo CPF/CNPJ constante da AF/OS, bem como seu objeto, e informar o seguinte: número do empenho e dados bancários (código de nome do banco, agência e conta corrente), sob pena de não se concretizar o pagamento;
4. Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada empenho emitido;
5. Não será aceita Nota Fiscal com rasuras;
6. A contratada estará sujeita às penalidades previstas em contrato e/ou lei de regência;
7. A Prefeitura somente receberá Nota Fiscal Eletrônica, que deverá acompanhar o objeto contratado.

Autorizo a execução do serviço

Birigui/SP, 16 de fevereiro de 2024

MARCEL LYUDI KOZIMA
Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

MARCO AURÉLIO FARINA LOPES
Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

Empenhos e seus Movimentos

GERAL

Exercício: 2024

Empenho	Ficha	Vínculo	Tipo de Empenho	Reserva	Data Empenho	Contrato	Data Vencido	Processo	Requisição	Fornecedor	Valor Empenho	
2580	495	05.000.0000	1 - ORDINARIO	2628	08/02/2024				20100398	22748 - INSTITUTO DE SAUDE, GESTAO, MEDICINA OCUPACIONAL - MAOS AMIGAS	34.253,29	
	Item	Descrição								Valor Total		
	0.0000-0	Empenho originário da requisição de serviço 20100398/2024								34.253,29		
	Movimento			Data Movto	Processo		Seq	Liquidação	Nro Pagto	Documento	Valor Movimento	Saldo Empenho
	Liquidação			22/02/2024				3997		NS - 24-4	34.253,29	34.253,29
	Ordem Bancária			23/02/2024				3997		781/2024	34.253,29	34.253,29
	Pagamento por Empenho			26/02/2024				3997	609153	Ordem Banc 781/2024	34.253,29	0,00
Empenho	Ficha	Vínculo	Tipo de Empenho	Reserva	Data Empenho	Contrato	Data Vencido	Processo	Requisição	Fornecedor	Valor Empenho	
2583	495	05.000.0000	1 - ORDINARIO	2632	08/02/2024				20100401	22748 - INSTITUTO DE SAUDE, GESTAO, MEDICINA OCUPACIONAL - MAOS AMIGAS	88.418,74	
	Item	Descrição								Valor Total		
	0.0000-0	Empenho originário da requisição de serviço 20100401/2024								88.418,74		
	Movimento			Data Movto	Processo		Seq	Liquidação	Nro Pagto	Documento	Valor Movimento	Saldo Empenho
	Liquidação			22/02/2024				3996		NS - 24-5	88.418,74	88.418,74
	Ordem Bancária			23/02/2024				3996		781/2024	88.418,74	88.418,74
	Pagamento por Empenho			26/02/2024				3996	609155	Ordem Banc 781/2024	88.418,74	0,00
Empenho	Ficha	Vínculo	Tipo de Empenho	Reserva	Data Empenho	Contrato	Data Vencido	Processo	Requisição	Fornecedor	Valor Empenho	
2798	495	05.000.0000	1 - ORDINARIO	2887	16/02/2024				20100382	22748 - INSTITUTO DE SAUDE, GESTAO, MEDICINA OCUPACIONAL - MAOS AMIGAS	73.533,68	
	Item	Descrição								Valor Total		
	0.0000-0	Empenho originário da requisição de serviço 20100382/2024								73.533,68		
	Movimento			Data Movto	Processo		Seq	Liquidação	Nro Pagto	Documento	Valor Movimento	Saldo Empenho
	Liquidação			06/03/2024				5897		NS - 24-6	37.984,94	73.533,68
	Ordem Bancária			06/03/2024				5897		1024/2024	37.984,94	73.533,68
	Anulação de Ordem Bancária			06/03/2024				5897		1024/2024	-37.984,94	73.533,68
	Ordem Bancária			07/03/2024				5897		1032/2024	37.984,94	73.533,68
	Anulação de Empenho			07/03/2024							-35.548,74	37.984,94

Resumo de Movimentos

Total Empenho	338.867,84	Total Anulação Empenho	35.548,74	Saldo Empenho	303.319,10
Total Liquidação	303.319,10	Total Anulação Liquidação	0,00	Saldo Liquidação	303.319,10
Total Pagamento	265.334,16	Total Anulação Pagamento	0,00	Saldo Pagamento	265.334,16
Total Cheque	0,00	Total Anulação Cheque	0,00	Saldo Cheque	0,00
Total Ordem Bancária	301.763,62	Total Anulação Ordem Banc	37.984,94	Saldo Ordem Banc	263.778,68
Total Ordem de Pagto	0,00	Total Anulação Ordem Pagto	0,00	Saldo Ordem Pagto	0,00
				Total Geral	37.984,94

Reubi em 16/02/2024

5113



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

OFÍCIO Nº 38/2.024.

Em 9 de fevereiro de 2.024.

ASSUNTO: requisita informações.

P/ Secretário de Saúde

Requerido em 26/02/2024.

Senhor Prefeito:

Dada a aprovação, em sessão ordinária, do REQUERIMENTO Nº 7/2.024 (cópia e autoria em anexo), requeremos a Vossa Excelência informações sobre o contrato entre a prefeitura de birigui e a OSS Mãos Amigas que trata sobre as UBS (unidades básicas de saúde) e a estratégia de saúde da família, bem como seus aditivos

Renovando a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinto apreço, subscrevemo-nos

Atenciosamente,

ASSINADO DIGITALMENTE
JOSE LUIS BUCHALLA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

SERPRO

= JOSÉ LUIS BUCHALLA, =
PRESIDENTE.

EXMO SENHOR
LEANDRO MAFFEIS MILANI
DD PREFEITO MUNICIPAL DE
BIRIGUI - SP.

Reubi em 20/02/2024



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

REQUERIMENTO Nº 07/24

Requisita informações sobre o contrato entre a Prefeitura de Birigüi e a OSS Mãos Amigas que trata sobre as UBS (Unidades Básicas de Saúde) e a ESF (Estratégia de Saúde da Família), bem como seus aditivos e outras informações.

Senhor Presidente:

Respeitadas as formalidades de estilo, ouvido o Plenário, REQUEREMOS a Vossa Excelência se digne de oficiar ao Senhor Prefeito Municipal requisitando-lhe prestar as seguintes informações sobre contrato entre a Prefeitura de Birigüi e a OSS Mãos Amigas, que trata sobre as UBS (Unidades Básicas de Saúde) e a ESF (Estratégia de Saúde da Família), bem como seus aditivos e outras informações, reportando-se o Executivo aos seguintes quesitos:

1- Enviar cópia do contrato entre a Prefeitura de Birigüi e a OSS Mãos Amigas, bem como seus aditivos na gestão das UBS e ESF.

2- Individualizar a quantidade de funcionários contratados para cada UBS. Ex: quantos médicos, enfermeiros, dentistas, técnicos de enfermagem e etc.

3- A OSS contratada é a responsável pela manutenção dos ares-condicionados em cada UBS?

4- O piso salarial da enfermagem vem sendo pago corretamente? Em caso positivo, enviar comprovante. Em caso negativo, informar o motivo pelo qual não está sendo pago.

Câmara Municipal de Birigüi,
Aos 17 de Janeiro de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA
e confirmado por meio de sistema de verificação por meio de
https://www.poder360.com.br/assinador-digital



SERPRO

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA
VEREADOR.

Câmara Municipal de Birigüi - SP



PROTÓCOLO GERAL 92/2024
Data: 17/01/2024 - Horário: 09:30
Legislativo - REQ 7/2024

Unidade Amiga
30. setor

Formando

montagem

2023

216r d 8e



Câmara Municipal de Birigüi - SP

Av. Youssef Ismail Mansour, nº 850 - Jardim Alto do Silveiras

CEP 16202-484 - Fone 18 3649-3000

Birigüi - SP

RELATÓRIO DE VOTAÇÃO

1ª Sessão Ordinária de 06 de fevereiro de 2024

GRANDE EXPEDIENTE

Ordem da votação	Nr. do item	Sub. item	Bloco	Turno de Votação	Tipo de Votação	Presentes	Ausentes
7	7	0	0		Nominal	13	2
Descrição						SIM	12
Requerimento nº 7 de 2024						NÃO	0
Proponente						ABST.	0
PAULINHO DO POSTO						VOTOS	12
Ementa						Quorum	MSIM
REQUISITA INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO ENTRE A PREFEITURA DE BIRIGUI E A OSS MÃO AMIGAS QUE TRATA SOBRE AS UBS (UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE) E A ESF (ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA), BEM COMO SEUS ADITIVOS E OUTRAS INFORMAÇÕES.						APROVADO	
Votação			Status		Presidente vota		
Início	Término	Duração	CONCLUÍDO		NÃO		
22:43:23	22:43:34	00:00:11					

Parlamentar	Partido	Mesa	Hora voto	Voto	Obs
ANDRÉ FERMINO	PSDB	..	22:43:29	S	
BENEDITO DAFÉ	PSD	..	22:43:31	S	
CABO WESLEY	UNIÃO	1V	22:43:29	S	
CESINHA PANTAROTTO	PSD	..	22:43:30	S	
DRA. OSTERLAINE	UNIÃO	..	22:43:28	S	
EVERALDO SANTELLI	PV	..	22:43:30	S	
FABIANO AMADEU	CIDADANIA	2S	22:43:28	S	
MARCOS DA RIPADA	UNIÃO	..		--	Ausente
PASTOR REGINALDO	PTB	..	22:43:27	S	
PAULINHO DO POSTO	AVANTE	..		--	Ausente
SI COMBATE AO CÂNCER	AVANTE	..	22:43:31	S	
TODY DA UNIDIESEL	CIDADANIA	..	22:43:29	S	
VADÃO DA FARMÁCIA	PTB	..	22:43:30	S	
WAGNER MASTELARO	PT	1S	22:43:31	S	
ZÉ LUIS BUCHALLA	PATRIOTA	PR	22:43:24	...	NÃO VOTA

ASSINADO DIGITALMENTE
JOSE LUIS BUCHALLA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



S BUCHALLA

Presidente